

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
 Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 207/2020

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 176/2019, datado 10/12/2019 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:
 Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 176/2019, firmado com a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98, como valor de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos), conforme 1º Termo Aditivo nº 090/2020 de 04/09/2020.
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 08 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 73.461.442/0001-34 - CEP 87869-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: planalinatedoparana@pref.gov.br

PORTARIA N.º 121/2020

Súmula: Concede férias regulamentares.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
 Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Adelfo Rosa da Silva CPF 677.069.169-87 PER. 16/07/2019 – 15/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2020.

José Antonio Bonvechio
 PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 Avenida Porto Alegre, 809 - CEP. 87.930-000
 Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
 CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
 E-mail: camaraque@netstudio.com.br

DECRETO Nº 227, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispensa licitação para aquisição de material de consumo.

GIOVANI BRAUN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advogada deste Legislativo,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de gêneros alimentícios, material para copa e cantina e produtos de limpeza e higienização, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas e os valores a serem contratados são respectivamente; JOSÉ HENRIQUE BARTH MATEUS - ME - CNPJ 05.944.795/0001-00 - R\$792,18 (setecentos e noventa e dois reais e dezcento centavos); NELSON RONQUI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME - CNPJ. 08.845.577/0002-97 - R\$3.263,33 (três mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos); G. GERMANI CARLOS - ME - CNPJ. 19.892.438/0001-50- R\$. 58,00 (cinquenta e oito reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
 0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 3.3.90.30.07.12 – Gênero de Alimentícios para Copa e Cantina
 Valor: R\$1.272,35 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos)
 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
 Valor: R\$. 2.713,72 (1Dois mil setecentos e treze reais e setenta e dois centavos)
 33.90.30.21.00 – Material de Copa e Cantina
 Valor: R\$. 127,44 (cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)
 Valor Global: **R\$ 4.113,51 (quatro mil cento e treze reais e cinquenta e um centavos)**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 08 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GIOVANI BRAUN
 Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ - 61.389.918/0001-89

Portaria n.º 016/2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO E HORÁRIO DE EXPEDIENTE E TRANSFERÊNCIA DA DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ.

JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor CARLOS DOMINGOS DE OLIVEIRA, na data de 06 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO ainda, o exercício de mandato por duas legislaturas consecutivas, nos anos de 2005 a 2008 e 2009 a 2012, onde colaborou com o desenvolvimento da nossa Município;

CONSIDERANDO que o falecido era esposo da Sra. Maria Luiza de Almeida, Vereadora, atualmente, Primeira Secretária da Mesa Diretora desta Casa de Leis;

Em sua homenagem,

RESOLVE:
 Art. 1º, Suspender o expediente da Câmara Municipal no dia 08 de setembro de 2020, retornando às atividades normais, inclusive o atendimento presencial à população, na quarta-feira, dia 09 de setembro de 2020, a partir das 9h00min.

Art. 2º, A sessão ordinária deliberativa fica transferida para o dia 09 de setembro de 2020, às 20 horas, no local regimental.

Art. 3º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.

Câmara de Santo Antônio do Caiú – PR, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA
 Presidente
 Poder Legislativo
 Santo Antônio do Caiú – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
 C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 – Centro Fone/fax: 3433-1112
 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
 LICITAÇÃO Nº 67/2020
 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTA**, pela ausência de interessados na licitação, o (a) Pregão 15/2020, destinado a contratação de **instalação financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários**

Nova Aliança do Itaipó - PR, 08 de setembro de 2020.

EDERSON ELEFITT DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
 CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020–
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ABERTURA: 25 de setembro de 2020 – 09:00 horas
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.
Querência do Norte-PR, 03 de setembro de 2020

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 Situada na Avenida Brasil, nº. 883
 CEP - 87990-000 – Centro – Itaipuna do Sul – PR
 Fone: (44) 3436-1659

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Itaipuna do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 883, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **80.611.635/0001-64**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Celso Inocêncio Leite** e de outro lado à **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FAFIPA**, instituição de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.566.804/0001-76**, sediada na Avenida Paraná, 794 A, Caixa postal 671, Paranavai-PR, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente Sra. **Helena de Oliveira Leite**, representante legal, portadora da cédula de identidade RG nº 6.020.317-2-SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 883.801.739-53, doravante denominada contratada, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da licitação modalidade Processo de Dispensa nº 004/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/09/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaipuna do Sul, conforme solicitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação Modalidade Processo de dispensa nº 004/2019, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

O valor originalmente firmado entre as partes de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Considerada a suspensão da data de aplicação da prova objetiva em decorrência da pandemia do Covid-19, e consequente alteração de datas do cronograma de execução inicial, para possibilitar a continuidade e conclusão da prestação da prestação de serviço ora contratado, o fim da execução de (18/06/2020) será prorrogado para 21/11/2020.

CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do presente contrato.

E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Itaipuna do Sul, 03 de setembro de 2020.

Celso Inocêncio Leite
 Presidente do Legislativo
 CONTRATANTE

Helena de Oliveira Leite
 Fundação FAFIPA
 CONTRATADA

Testemunhas:
Adriano de M. S. Sotomaior
 Nome: Adriano de M. S. Sotomaior
 CPF: 018.647.079-65

Nome: Helena de Oliveira Leite
 CPF: RG 7.510.237-6/PR
 OIA 10574-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 Rua Waldemar dos Santos, 1213 - CEP. 87.930-000
 Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
 CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
 E-mail: camaraque@gmail.com

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	005/2020
DATA DA CONCESSÃO:	09/09/2020
FAVORECIDO:	ALEX SANDRO FERNANDES
CPF:	083.560.979-08
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR

OBJETIVO DA VIAGEM

PARTICIPAR DO CURSO OS CUIDADOS COM A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/RH NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL; REGRAS ESPECÍFICAS DAS REMUNERAÇÕES, REVISÃO GERAL, AUMENTO REAL, REAJUSTE DE CATEGORIAS E RECOMPOSIÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS NOS MUNICÍPIOS EM ANO ELEITORAL E ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19 NOS DIAS 09, 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2020 EM CURITIBA-PR REALIZADO PELA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	09/09/2020 ÀS 03:00 HORAS
RETORNO:	11/09/2020 ÀS 20:00 HORAS
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	R\$. 1.112,4
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	R\$. 173,81
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$. 1.286,21

Autorizo a concessão.
 Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 08 dias do mês de Setembro de 2020.

GIOVANI BRAUN
 Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON/PR

PORTARIA Nº 7421/2020

ALTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 CONCEDER Licença Especial nos termos do Art. 145 da Lei nº 906/92, alterado pela Lei nº 1233/2005, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 08/09/2020 a 06/12/2020 a servidora ADRIANA GELONI DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo de "ZELADORA", portadora do RG nº 7.880.454-8 e CPF nº 032.297.469-02, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2008 a 31/05/2018.

AFIXE-SE
 REGISTRE-SE
 CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

ALTON ALFREDO VALLOTO
 Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
 Rua Mal Cândido Portinari, 840 - CEP 87703-370
 Paranavai - PR - Fone: (44) 3425-5100
www.consorciodosul.com.br
 CNPJ 73.968.91.3003-30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 74/2020
 b) Licitação Nº: 22/2020
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Adjudicação: 08/09/2020
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS
 f) Dotação: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

A.D. DAMINELLI - EIRELI - CNPJ: 10.749.758/0001-80

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1.200.000, INJETÁVEL TUBETE 1.8 ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	5	94,75	473,75
COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, FRASCO DE 10 ML	FRASCO	15	8,30	124,50
DEXAMETASONA 0,1%, CREME - BISNAGA DE 10 GRAMAS	UNI	12	1,30	15,60
EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMP	150	1,75	262,50
Total:				876,35

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ: 29.032.903/0001-36

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML	AMP	120	0,26	31,20
MUCOPOLISSACARÍDEOS EM SAL POLISSULFATO, 5 MG/G, POMADA, 40 GRAMAS	TUBO	15	14,23	213,45
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10% SPRAY, FRASCO 30ML	FRASCO	100	51,50	5.150,00
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL	CX	1	112,75	112,75

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AMPOLAS 5ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS				
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML	FRASCO	3	3,20	9,60
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% GELÉIA - BISNAGA DE 30ML	TUBO	200	3,78	756,00
NAFAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL - FRASCO DE 30ML	FRASCO	2	5,58	11,16
TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO DE 5 ML	FRASCO	20	13,45	269,00
BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, POMADA - TUBO COM 10 GRAMAS	TUBO	8	8,19	65,52
CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF, AMPOLA DE 10ML	AMP	150	0,49	73,50
DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 10 ML	FA	60	1,09	65,40
ESCOPOLAMINA BULTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMP	1.500	1,14	1.710,00
Total:				8.467,58

PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 67.344.756/0001-05

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
IDOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 100 ML	FRA	35	4,75	166,25
CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 100ML	FRASCO	300	2,20	660,00
SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, TUBO DE 30 GRAMAS	TUBO	80	3,77	301,60
DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2,5 ML	AMP	100	3,05	305,00
Total:				1.432,85

VALOR TOTAL ADJUDICADO – R\$10.776,78 (Dez mil e setecentos e setenta e seis e setenta e oito centavos).

02 – Submete o presente julgamento a Autoridade Competente para Homologação do resultado da presente licitação.

PARANAVAI, 08 de setembro de 2020.

LIDIANE SALLES PASCOIN
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 Rua Waldemar dos Santos, 1213 - CEP. 87.930-000
 Fone: (044) 462-1763 Fax: 462-1763
 CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
 E-mail: camaraque@gmail.com

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	006/2020
DATA DA CONCESSÃO:	09/09/2020
FAVORECIDO:	CRISMALDO GHIOTTI GARCIA
CPF:	019.706.689-54
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR

OBJETIVO DA VIAGEM

PARTICIPAR DO CURSO OS CUIDADOS COM A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/RH NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL; REGRAS ESPECÍFICAS DAS REMUNERAÇÕES, REVISÃO GERAL, AUMENTO REAL, REAJUSTE DE CATEGORIAS E RECOMPOSIÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS NOS MUNICÍPIOS EM ANO ELEITORAL E ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19 NOS DIAS 09, 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2020 EM CURITIBA-PR REALIZADO PELA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	09/09/2020 ÀS 03:00 HORAS
RETORNO:	11/09/2020 ÀS 20:00 HORAS
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	R\$. 1.112,4
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	R\$. 173,81
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$. 1.286,21

Autorizo a concessão.
 Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 08 dias do mês de Setembro de 2020.

GIOVANI BRAUN
 Presidente da Câmara Municipal

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	007/2020
DATA DA CONCESSÃO:	09/09/2020
FAVORECIDO:	APARECIDO DOS SANTOS
CPF:	048.574.159-84
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR

OBJETIVO DA VIAGEM

PARTICIPAR DO CURSO OS CUIDADOS COM A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/RH NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL; REGRAS ESPECÍFICAS DAS REMUNERAÇÕES, REVISÃO GERAL, AUMENTO REAL, REAJUSTE DE CATEGORIAS E RECOMPOSIÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS NOS MUNICÍPIOS EM ANO ELEITORAL E ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19 NOS DIAS 09, 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2020 EM CURITIBA-PR REALIZADO PELA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	09/09/2020 ÀS 03:00 HORAS
RETORNO:	11/09/2020 ÀS 20:00 HORAS
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	R\$. 1.112,4
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	R\$. 173,81
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$. 1.286,21

Autorizo a concessão.
 Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 08 dias do mês de Setembro de 2020.

GIOVANI BRAUN
 Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Errata ao EDITAL Nº. 016/2020

No Edital nº. 016/2020 publicado na Edição nº. 18.609 da imprensa oficial do Município (Diário do Noroeste), em 21 de Agosto de 2020, no número do Edital, onde foi publicado: "EDITAL Nº. 016/2020";

LEIA-SE: "EDITAL Nº. 016-A/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 08 dias de Setembro de 2020

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
 Prefeito Municipal

Registre e Publique-se:

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
 Secretário Municipal da Administração Finanças.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



DECRETO nº 137/2020

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Guaiaraçá, Estado do Paraná.

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito do Município de Guaiaraçá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a justificativa apresentada pelo Conselho Municipal da Educação.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do anexo único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaiaraçá/PR, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

ELSON GREB, Prefeito Municipal e ANA MARIA TAVECHIO COSTA, Secretária Municipal da Educação, encaminham para publicação no Jornal Oficial do Município de Guaiaraçá, anexo único do Decreto 52/97 de 30 de agosto de 1997.

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO**
Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão normativo, deliberativo, consultivo, de coordenação e de fiscalização do ensino do Município de GUAIARAÇÁ, criado pelo Decreto 52/97- 59/97 que designou servidores para comporem o CME, reger-se-á pelas disposições contidas neste Regimento.
Art. 2º - As competências que lhe são conferidas no Decreto 52/97 e 59/97 e das demais atribuições que decorram da natureza de suas atividades, cabe ao Conselho:
§1º - Competências contidas no Decreto 52/97 e 59/97:
I - promover a discussão das políticas educacionais municipais acompanhando sua implementação e avaliação;
II - participar da elaboração, aprovar e avaliar o plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
III - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do município propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;
IV - promover e divulgar estudos sobre o ensino no município, propondo políticas e metas para sua organização e melhoria;
V - exigir o cumprimento do dever do Poder Público para com o ensino, em conformidade com os artigos 208 e 212 da Constituição das Constituições Federal e Estadual, Emenda Constitucional 14/96 e Lei Orgânica do Município de Guaiaraçá;
VI - acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do magistério municipal, oferecendo subsídios para políticas que vise a melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
VII - acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o censo escolar, o acesso a educação, as taxas de aprovação e reprovação e de evasão escolar;
VIII - analisar, e quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos, materiais didáticos e quanto mais se refira ao desempenho do organismo municipal para o ensino e a educação;
IX - analisar projetos ou planos para a contrapartida do município em convênios com a União, Estado, Universidades e outros órgãos de interesse da educação;
X - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal, Conselho Estadual de Educação ou outras instâncias administrativas Municipais;
XI - examinar parecer sobre o pedido de autorização de funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, no âmbito do município, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação;
XII - manifestar-se sobre a criação e expansão, no âmbito do município, de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino;
XIII - opinar e acompanhar o processo de cessação, a pedido de atividades escolares de estabelecimentos ligados a rede municipal;
XIV - opinar sobre o calendário escolar dos estabelecimentos da rede municipal, antes de seu encaminhamento para a aprovação do órgão competente;
XV - sugerir normas especiais para que o ensino fundamental atenda as características regionais e sociais locais, tendo em vista o aperfeiçoamento educativo e respeitando o caráter nacional da educação;
XVI - Pronunciar-se sobre a regularidade de funcionamento dos estabelecimentos de ensino de qualquer nível, grau ou modalidade no âmbito do município;
XVII - acolher denúncia de irregularidade no âmbito da educação no município, constituindo Comissão Especial para apuração dos fatos e encaminhamento das conclusões, quando for o caso, às instâncias competentes;
XVIII - opinar sobre os recursos interpostos de atos de escolas de rede municipal;
XIX - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e outros colegiados municipais;
XX - promover a divulgação dos atos do Conselho Estadual de Educação, no âmbito do município;
XXI - elaborar relatórios bianuais de suas atividades, com caráter avaliativo, encaminhando-o para a apreciação do conselho estadual de Educação;
§2º - E das demais Competências que decorram da natureza de suas atividades:
I - elaborar o calendário de suas sessões;
II - autorizar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos municipais de educação infantil e de ensino fundamental - regular, EJA e especial, bem como os estabelecimentos particulares de educação infantil;
III - em relação ao estabelecimentos mencionados no inciso anterior:
a) Aprovar regimentos e planos de curso, bem como as eventuais alterações dos mesmos;
b) Convalidar estudos de alunos em decorrência de irregularidades em estabelecimentos de ensino;
c) Regularizar a vida escolar de alunos em decorrência de irregularidades e lacunas curriculares;
d) Reconhecer a equivalência de estudos realizados no exterior;
e) Decidir sobre recursos contra resultados de avaliação do rendimento escolar;
f) Autorizar experiências pedagógicas.
IV - aprovar o plano de serviços da Secretaria Geral do Conselho, suas alterações e os respectivos regulamentos, bem como a consecução de serviços técnicos a serem executados por pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato especial, com ou sem vinculação empregatícia.
V - considerar e emitir licenças de Conselheiros até 2 (dois) meses, por motivos de saúde ou relevantes e licenças maternidade e prorrogação de estudos realizados no exterior;
VI - emitir parecer sobre o pedido de licença por prazos superiores, para decisão do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único - As atribuições mencionadas nos incisos II e III deste artigo, poderão ser delegadas, no todo ou em parte, a Secretaria Municipal de Educação de Guaiaraçá.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Pleno, órgão deliberativo, será constituído por todos os membros do CME.
Parágrafo Único - Os Suplentes de Conselheiros deverão participar dos trabalhos das Câmaras, Comissão e Conselho Pleno, com direito a voz.
Art. 5º - O Conselho Pleno terá as seguintes atribuições:
I - analisar anualmente o relatório das atividades do Conselho:
II - analisar e decidir sobre:
a) Pedidos de justificativa de ausências dos Conselheiros;
b) Licenças-maternidade;
c) Demais casos de afastamentos até o limite de dois meses
III - analisar e decidir sobre a necessidade de se convidar elementos de reconhecido saber e experiência ou Conselheiros Honorários para integrar Comissões Especiais ou para assessorar os trabalhos das Câmaras e Comissões;
IV - apreciar e decidir sobre matérias que lhe forem submetidas pelas Câmaras, pelas Comissões ou pela presidência.
§1º - O Conselho Pleno poderá deliberar sobre matéria abrangida nas atribuições gerais do órgão, independentemente de terem sido encaminhadas pelas Câmaras e Comissões que o compõem.
§2º - As decisões do Conselho Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros Titulares.
Art. 6º - Cabe à Presidência, exercida pelo Presidente e, em seu impedimento pelo Vice- Presidente, supervisionar todas as atividades do Conselho.
Art. 7º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seu pares, por maioria simples de votos, em escrutínio secreto.
Art. 8º - Compete ao Presidente. Além de outras atribuições conferidas por Lei:
I - representar o Conselho;
II - cumprir e fazer cumprir o Regimento;
III - presidir as sessões plenárias;
IV - exercer, no Conselho Pleno, O direito de voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;
V - convocar sessões extraordinárias;
VI - dar posse aos Conselheiros;
VII - constituir Câmaras e Comissões;
VIII - requerer informações e solicitar a colaboração de órgãos da administração estadual ou municipal, inclusive universidades e outras instituições educacionais;
IX - constituir grupos de trabalho para, em conjunto com o órgão municipal de finanças, elaborar a proposta orçamentária e os planos de aplicação dos recursos do Conselho;
X - autorizar as despesas e os adiantamentos, aprovadas pelo Conselho Pleno;
XI - publicar anualmente o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelos Conselheiros;
XII - expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do conselho;
XIII - distribuir os expedientes às Câmaras e Comissões;
XIV - fazer publicar na forma adequada as Deliberações do Conselho;
XV - pronunciar-se, ouvido o Conselho Pleno, sobre pedidos de justificativa de ausência dos Conselheiros, bem como solicitar ao Prefeito a substituição daqueles que ultrapassarem os limites de falta;
XVI - praticar os atos determinados pela legislação vigente;
XVII - comunicar ao Prefeito as deliberações do Conselho, bem como encaminhar-lhe aquelas que dependem de sua sanção ou de suas providências.
Art. 9º - O Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice Presidente e, nos impedimentos deste, pelo Conselheiro mais idoso presente à sessão.
Art. 10º - A Secretaria Geral é o órgão diretamente subordinado à Presidência.
Art. 11º - A Secretaria Geral compete organizar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas do Conselho.
Parágrafo Único - A Secretaria Geral compõe-se de um Secretário e dois auxiliares administrativos, designados especificamente para tal fim.

CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS

Art. 12º - A atividade do Conselho Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, sendo obrigatório o comparecimento dos Conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias.
Art. 13º - Será considerado extinto o mandato do Conselheiro, em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justa causa ou sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento, mesmo justificado, a metade das sessões plenárias ou das câmaras, realizadas no decurso de um ano.
Art. 14º - O Conselheiro será substituído por Conselheiro Suplente, em seus impedimentos temporários ou em caso de extinção do mandato, até o novo nomeamento.
Art. 15º - Compete aos Conselheiros, além das atividades previstas em lei:
I - estudar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
II - apresentar propostas julgadas úteis ao desempenho do Conselho.
CAPÍTULO IV
DAS CÂMARAS E COMISSÕES
Art. 16º - O Conselho constitui-se de:
I - Câmara de Educação Infantil;
II - Câmara de Ensino Fundamental;
III - Comissão de legislação, Normas e Planejamento.
Art. 17º - As Câmaras e Comissão serão constituídas cada uma, no mínimo, por 3 (três) Conselheiros, indicados pelos pares.
Parágrafo Único - Um Conselheiro só poderá ocupar duas câmaras após todos os demais Conselheiros já ocupado cargo em uma delas.
Art. 18º - Por deliberação do Conselho, o Presidente poderá convidar elementos de reconhecido saber e experiência para integrar Comissões Especiais, ou para assessorar em seus trabalhos o Conselho ou as Câmaras, quando o assunto assim o exigir.
Art. 19º - Cabe as Câmaras, em relação aos respectivos níveis de ensino ou à natureza da matéria:
I - apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer ou indicação, que serão objeto de Deliberação do Conselho Pleno;
II - responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
III - tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Conselho Pleno;
IV - elaborar projetos de normas, a serem aprovadas pelo Conselho Pleno, para a boa aplicação das leis do ensino;
V - organizar seus planos de trabalho e projeto relacionados com os relevantes problemas da educação.
Art. 20º - O Conselho poderá delegar as câmaras competência para deliberar sobre assunto a respeito dos quais haja consenso.
Art. 21º - Em cada processo na Câmara ou Comissão será designada um relator, o qual redigirá seu parecer, que conterá:
I - relatório ou exposição da matéria;
II - conclusão.
Parágrafo Único - O parecer do relator será objeto de discussão e votação na câmara ou Comissão e, uma vez aprovada, será encaminhado ao Conselho Pleno para final, salvo nos casos indicados no ART.20.

Art. 22º - Quando o processo envolver assunto de interesse de duas ou mais Câmaras, estas poderão realizar sessão conjunta para sua apreciação e votação.
Art. 23º - A Comissão de legislação, Normas e Planejamento tem como atribuições:
I - conhecer e manifestar-se sobre matéria de natureza jurídica;
II - elaborar, dentro da competência específica do Conselho, estudos necessários a atualização do Plano Municipal de Educação;
III - indicar critérios para o emprego de recursos destinados à educação. Provenientes do Estado do Plano Município, ou de qualquer fonte, de modo a assegurar uma aplicação harmônica.
Art. 24º - As manifestações do Conselho denominam-se Deliberação, Indicação ou parecer.
§1º - A Deliberação, regida em formato articulado, tem caráter normativo para o Sistema Municipal de Ensino.
§2º - A Indicação, redigida de forma discursiva, estabelece orientação sobre o assunto em pauta.
§3º - O Parecer terá a forma indicada no ART.21.
§4º - As deliberações, indicações e pareceres serão, respectivamente, numerados, com renovação anual.
Art. 25º - As decisões do Conselho Pleno, das Câmaras e Comissão serão tomadas por maiorias simples dos Conselheiros titulares.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES

Art. 26º - O Conselho realizará, mensalmente, sessões ordinárias do Conselho Pleno, das câmara e Comissões, extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria, ou por solicitação do Prefeito ou de pelo menos pela maioria simples dos Conselheiros.
§1º - A convocação para as sessões extraordinárias será levada ao conhecimento dos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e nelas só serão discutidos e votados os assunto que determi-

naram sua convocação.
§2º - Segundo o fim a que se destinem, as sessões ordinárias ou extraordinárias poderão assumir o caráter de especiais ou solenes, públicas ou secretas. Podendo torna-se sessões públicas em secretas por decisão do plenário.
§3º - A sessão ordinária ou extraordinária de caráter secreto, terá sua ata, após lavrada por um Conselheiro designado secretário ad hoc e aprovada na mesma sessão, arquivada em envelope lacrado, datado e rubricado pelos Conselheiros presentes.
Art.27º - As sessões serão instaladas com a presença da maioria simples dos Conselheiros em exercícios, exceto as solenes, que independem de quorum.
Art. 28º - As sessões ordinárias e as extraordinárias terão duração de três horas.
§1º - A sessão poderá ser prorrogada por decisão do Plenário.
§2º - A sessão poderá ser suspensa por prazo certo, ou encerrada antes da hora regimental, no caso de se esgotar a pauta dos trabalhos, faltar o número legal ou ocorrer algo, que a juízo do Presidente assim o exija.
Art. 29º - As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos Conselheiros, intervirá nos debates, sempre que conveniente, velará pela ordem no recinto e resolverá as questões de ordem, podendo delegar a decisão ao Plenário.
Art. 30º - À hora regimental, verificada a presença dos Conselheiros em número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.
Parágrafo Único - Caso não haja número legal, o Presidente aguardará 30 (trinta) minutos e, se persistir a falta de quórum, determinará a notação dos nomes dos Conselheiros presente e encerrará os trabalhos.
Art.31º - Durante as sessões, só poderão falar os Conselheiros e as pessoas convidadas a tomar parte da sessão, devendo o Presidente advertir ou solicitar a retirada de qualquer circunstante que a perturbe.
Art.32º - Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do Presidente ou ultrapassar o prazo regimental a que tem direito.
Art.33º - É facultado ao Conselheiro com a palavra conceder ou não apertar que lhe forem solicitados.
§1º - O apertar, quando permitido pelo orador, deverá ser breve e conciso.
§2º - Não serão permitidos apertar negados pelo orador, nem discussões paralelas.
Art.34º - Em caso de dúvida sobre a interpretação do Regimento, poderá o Conselheiro levantar questão de ordem, no prazo de 3 (três) minutos, vedados os apertes.
§1º - levantada a questão de ordem, ficará a matéria em suspenso, para prosseguir, a partir da fase em que estiver, após a decisão da questão de ordem.
§2º - Na impossibilidade de se resolver, de imediato, a questão de ordem levantada poderá o Presidente adiar sua decisão para a sessão seguinte.
Art.35º - As sessões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes:
I - Expediente;
II - Ordem do Dia.

Parágrafo Único - As sessões especiais ou solenes obedecerão a ordem dos trabalhos que for estabelecida pelo Presidente.
Art.36º - O expediente terá a duração máxima de trinta minutos prorrogável a juízo do Presidente e obedecerá a seguinte ordem:
a) Discussão e votação da ata da sessão anterior;
b) Comunicações do Presidente e dos Conselheiros.
§1º - A cópia da ata da sessão anterior será distribuída aos Conselheiros com a devida antecedência.
§2º - Qualquer proposta de alteração ou retificação da Ata deverá ser encaminhada por escrito ao Presidente, antes de sua aprovação, para figurar na Ata subsequente.
§3º - Após aprovada; a Ata será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presente à sessão.
Art.37º - O Presidente distribuirá cópia dos documentos do expediente considerados relevantes ou deles dará vista, a requerimento do Conselheiro.
Art. 38º - Durante o Expediente, o Conselheiro poderá falar sobre cada assunto pelo prazo de 3 (três) minutos, prorrogáveis a juízo do Presidente.
Art.39º - A Ordem do dia, organizada pelo Presidente, ouvidos os Presidentes das Câmaras ou Comissões, conterá matéria que exija deliberação ou apreciação do Plenário e deverá ser distribuída aos Conselheiros com a devida antecedência.
Parágrafo Único - Os Presidentes das Câmaras ou Comissões deverão entregar a matéria do dia com antecedência de, no mínimo 15 dias antes da reunião.
Art. 40º - A concessão de urgência dependerá de requerimento subscrito pelo Presidente do Conselho, ou Câmara, ou Comissão, ou por 1/3 dos Conselheiros em exercício, aprovado pelo Plenário.
§1º - O requerimento de urgência será submetido a discussão e votação, na mesma sessão em que for apresentado.
§2º - Aprovado o requerimento de urgência, o Presidente providenciará a inclusão da matéria na ordem do Dia da sessão subsequente.

Art. 41º - A ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada nos casos de:
a) Posse de conselheiro;
b) Inversão preferencial;
c) Conclusão de matéria relevante;
d) Adiantamento
e) Retirada
Art. 42º - O conselheiro que desejar vista de matéria em discussão deverá requerer seu adiamento ou inversão da pauta, por escrito ao Presidente que ouvirá o Conselho Pleno para decisão.
Art. 43º - Terminando o prazo destinado ao expediente ou esgotada a sua matéria, o residente verificada a existência de quórum, dará início a discussão e votação da ordem do dia.
Art. 44º - Em cada item da pauta, o presidente anunciará a matéria e em seguida submeter a discussão e votação.
§1º - Para a votação será exigida a presença da maioria dos conselheiros em exercício na sessão.
§2º - Se o número para a votação for insuficiente, passar-se-á a discussão dos seus itens seguintes e, havendo número para deliberação, iniciar-se a votação dos itens cuja discussão tenha sido encerrada.
§3º - O conselheiro declarado impedido terá sua presença computada para efeito de quórum.
Art. 45º - Serão concedidos os seguintes prazos, prorrogáveis a juízo do presidente, para debates:
a) 15 minutos ao autor e relator;
b) 5 minutos a cada um dos demais conselheiros;
c) 1 minuto para a aparte.
Art. 46º - Não havendo mais oradores, o presidente encerrará a discussão da matéria e anunciará a votação.
Art. 47º - Salvo nos casos previstos no Regimento, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Conselheiros em exercício.
Art. 48º - Será considerado favorável o voto "com restrições" ou o voto "pelas conclusões", devendo o conselheiro nesses casos fundamentar por escrito o seu ponto de vista para o devido registro.
Art.49º - A declaração de voto contrário em separado deverá ser fundamentada por escrito, para o devido registro.
Art.50º - Cada matéria será votada em bloco, salvo emenda ou destaques.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51º - As decisões do presidente ou do plenário sobre interpretação do Regimento do Conselho, e bem como sobre casos omissos, serão registrados em ata e anotados em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.
Art.52º - Este regimento será aplicado, no que couber, as sessões das Câmaras e Comissões.
Art.53º - A alteração parcial ou total deste Regimento dependerá de proposta escrita e fundamentada que será discutida em duas sessões, pelo menos, e aprovada por 2/3 de todos os Conselheiros titulares e suplentes.
Art.54º - O presente Regimento Interno, aprovado em reunião pelos Membros do Conselho Municipal de Educação, depois de aprovado pelo Senhor Prefeito Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaiaraçá, Estado do Paraná 31 de agosto de 2020.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155 - Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA N.º 7422/2020
AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER: Licença Especial nos termos do Art. 145 da Lei nº 906/92, alterado pela Lei nº 1233/2005, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 08/09/2020 a 06/12/2020 a servidora GENIR PEIXOTO, ocupante do Cargo de " AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F ", portadora do RG nº 5.844.983-0 e CPF nº 014.497.749-46, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07/03/2005 a 06/03/2015.

AFIXE-SE REGISTRE-SE
CUMPRÁ-SE
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 7423/2020
AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER: Licença Especial nos termos do Art. 145 da Lei nº 906/92, alterado pela Lei nº 1233/2005, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 08/09/2020 a 06/12/2020 a servidora CLEIDE PIRES MOREIRA, ocupante do Cargo de " AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F ", portadora do RG nº 28.570.405-9 e CPF nº 192.410.308-79, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17/11/2008 a 16/11/2018.

AFIXE-SE REGISTRE-SE
CUMPRÁ-SE
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020 - PMSPPR IDESU Nº 20201158
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 85/2020 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020-PMSPPR CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ DETENTORA: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPF, CNPJ: 17.249.507/0001-86

01 - Do objeto e valor: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:	Item	Especificações	Unid	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	Empresa para o fornecimento de serviços de segurança desarmados, com a devida autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal.		Serviços	135	179,89	24.285,15
					TOTAL	24.285,15

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 08 de setembro de 2020.

NELIA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 3461221
CNPJ N.º 76.973692/0001-16

PORTARIA Nº. 114/2020
SÚMULA: Afastamento Médico.

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira, Prefeita de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Tornar público o Afastamento dos funcionários abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com o Atestado Médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	PERÍODO	A PARTIR DE
JOSÉ AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	01 DIA	20/07/2020
MAYCON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	01 DIA	30/07/2020
MAYCON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	01 DIA	15/07/2020
MAYARA POLINI SIMAS	01 DIA	15/07/2020
IVONE SIMAS	01 DIA	22/07/2020
POLIANA DELMIRO	03 DIAS	01/07/2020
POLIANA DELMIRO	07 DIAS	24/06/2020
DANIELLI PAIM	01 DIA	10/07/2020
DANIELLI PAIM	01 DIA	13/07/2020
MARIA APARECIDA GATTI	01 DIA	26/06/2020
PATRICIA SCHAIDER	02 DIAS	02/07/2020
PATRICIA SCHAIDER	01 DIA	14/07/2020
PATRICIA SCHAIDER	TARDE	07/07/2020
ENEDINA BECKER DA SILVA	03 DIAS	15/07/2020
ENEDINA BECKER DA SILVA	07 DIAS	20/07/2020
ENEDINA BECKER DA SILVA	08 DIAS	27/07/2020
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	MANHÃ	07/07/2020
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	01 DIA	22/07/2020
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	01 DIA	27/07/2020
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	01 DIA	01/07/2020
ADRIANA MARIA PESSINI	01 DIA	09/07/2020
ADRIANA MARIA PESSINI	01 DIA	17/07/2020
ELIANA APARECIDA ALVES	01 DIA	21/07/2020
ELIANA APARECIDA ALVES	01 DIA	17/07/2020
ELIANA APARECIDA ALVES	02 DIAS	22/06/2020
MARCELIANO HERNANDES DE AZEVEDO	01 DIA	21/07/2020
MARCOS JEFFERSON LOPES	03 DIAS	07/07/2020
MARCOS JEFFERSON LOPES	½ DIA	14/07/2020
MARCOS JEFFERSON LOPES	½ DIA	22/07/2020

LEONARDO SANTOS	01 DIA	06/07/2020
TEODORO BARBOSA DA SILVA	01 DIA	15/07/2020
TEODORO BARBOSA DA SILVA	01 DIA	06/07/2020
GILBERTO ALVES BATISTA	01 DIA	22/07/2020
MONICA ISABEL NOVAIS CANASSA	01 DIA	31/07/2020
ROSIMEIRE APARECIDA DO ASCIMENTO	01 DIA	07/07/2020
ELIETE MATOS DOS SANTOS	02 DIAS	23/07/2020
LUCINETE ALVES DE CARVALHO	01 DIA	29/07/2020
CLAUDETE RAMALHO	01 DIA	06/07/2020
CLAUDETE RAMALHO	01 DIA	21/07/2020
IZABEL GOMES DOS SANTOS	07 DIAS	20/07/2020
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	01 DIA	04/08/2020
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	01 DIA	06/08/2020
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	01 DIA	11/08/2020
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	01 DIA	13/08/2020
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	01 DIA	18/08/2020
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	01 DIA	20/08/2020
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	01 DIA	25/08/2020
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	01 DIA	27/08/2020
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	15 DIAS	23/07/2020
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	01 DIA	27/07/2020
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	01 DIA	24/07/2020
ROSELI APARECIDA MOCO	07 DIAS	27/07/2020
KAMILLA FERREIRA DE ALMEIDA	01 DIA	31/07/2020
ROSA FERNANDES DA SILVA	01 DIA	26/07/2020
FABIANE BARTH MATEUS	07 DIAS	21/07/2020
ALESIO ZANUNI	60 DIAS	20/08/2020
WELTON WAGNER SEBASTIÃO	52 DIAS	26/08/2020
JOSE DIEGO RODRIGUES DA SOLVA	01 DIA	16/08/2020
FLORENTINO DA SILVA REIS	02 DIAS	20/08/2020
SIRLEY DAMIÃO DAVIES	15 DIAS	04/08/2020
ANA MARIA BETTIN	MANHÃ	25/08/2020
ANA MARIA BETTIN	01 DIA	20/08/2020
ANA MARIA BETTIN	MANHÃ	11/08/2020
ANA MARIA BETTIN	MANHÃ	05/08/2020
ANA MARIA BETTIN	MANHÃ	18/08/2020
ANA MARIA BETTIN	MANHÃ	01/09/2020
ELAINE CELSTINO DA PAIXÃO LENZ	01 DIA	21/08/2020
ELIETE MATOS DOS SANTOS	02 DIAS	23/07/2020
ROSELI GARIBALDI	01 DIA	21/08/2020
MARCELO MOTA	01 DIA	21/08/2020
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	01 DIA	20/08/2020
IVONE SIMAS	05 DIAS	26/08/2020

IVONE SIMAS	MANHÃ	18/08/2020
VANESSA MIRANDA PENTEADO	MANHÃ	26/08/2020
DANIELE PAIM DE SANTIGO	01 DIA	19/08/2020
ALDENICE RIBEIRO CRUZ	01 DIA	31/07/2020
ALDENICE RIBEIRO CRUZ	01 DIA	17/08/2020
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	07 DIAS	04/08/2020
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	07 DIAS	11/08/2020
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	03 DIAS	06/07/2020
RAIMUNDA		

publicação legal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020 - PMSPPR IDEUSO Nº 2020159
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 86/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP, CNPJ: 17.249.507/0001-86

01 - Do objeto e valor: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada, para orientação/fiscalização das medidas de proteção ao enfrentamento do Coronavírus na Sede e Distrito, em atendimento a deliberação do Comitê de Operações Emergenciais, conforme a seguir:

SERVIÇO DE MONITORAMENTO

Item	Especificações	Unid	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SEGURANÇA DESARMADOS, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL. PARA ORIENTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO PARA ATENDER AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS COVID-19 NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, COM VEÍCULO PRÓPRIO DA CONTRATADA E DEVIDAMENTE CARACTERIZADO.	HORA	1.344	22,45	30.172,80
TOTAL					30.172,80

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 08 de setembro de 2020.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2020

O fazem de um lado O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI LTA**, com sede à RUA DR. ALBERTO BYNGTON JUNIOR, 218 SOBRADO - CEP: 87020380 - BAIRRO: VILA ESPERANÇA, Maringá/PR., inscrito no CNPJ/MF nº 03.894.550/0001-90, neste ato devidamente representado pelo ILDEBRANDO DAL POZ, portador do CPF/MF sob nº 482.512.169-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 9/2020, objetivando a Contratação de empresa para execução de portal de escolas e calçamento das escolas municipais Rita de Cássia Gonçalves Lhen e Rosalina de Moraes situada na(o) Município de Terra Rica - Pr, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de **R\$ 88.847,66 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA: Atendendo parecer técnico 36/2020 DEP/PMTR, através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em **R\$ 4.904,61 (quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e um centavos)**, aproximadamente 5,52% do valor inicial do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R\$ 93.752,27 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 134/2020, datado de 08/05/2020.

Terra Rica-Pr, 08 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
CONTRATANTE

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP
ILDEBRANDO DAL POZ
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 098/2020

SUMULA: CONCEDE Auxílio Doença a servidora municipal.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEBER Auxílio Doença de 180 dias para servidora Municipal abaixo relacionada, conforme disposto do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE.

SERVIDORA	Data de Início	Data de Término
VERA LUCIA ALVES TRIZ	01/08/2020	27/01/2021

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 04 de Setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2020 - ID 1990/2020, PREGÃO PRESENCIAL 19/2019.

DOCUMENTO:- Contrato

CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte – Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06

CONTRATADA:- ELIAS RIBEIRO CONSTRUÇÃO – ME, devidamente inscrita no CNPJ – 09.157.329/0001-35.

OBJETO:- Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços: Elétricos para instalação, prevenção, manutenção, conservação e reparos em prédios públicos, (orçamento de acordo com a tabela SINAPI). Encanador para manutenção de pequenos reparos; (orçamento de acordo com a tabela SINAPI). Serviços de pedreiros para manutenção e reparos. (Orçamento de acordo com a tabela SINAPI).

VALOR DO CONTRATO:- R\$ 25.677,15 (Vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será efetuado até 30 dias após execução serviços e fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:- O prazo de vigência objeto será até 31/12/202, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo para a prestação de Serviços, será de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação das Secretarias Municipais.

Diamante do Norte - PR, 01 de setembro de 2020.



RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O Exmo. Sr. **AILTON ALFREDO VALLOTO**, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
CIRURGIA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI	04.880.586/0001-87	2.750,00	Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	10.675.016/0001-58	6.583,00	Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais
RODRIGO MACHADO MARTINS 0712056962	32.467.216/0001-58	1.548,03	Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	34.686.134/0001-20	4.000,00	Quatro Mil Reais
L.P. DE BORBA & CIA LTDA	78.796.778/0001-46	3.888,50	Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos
CIRURGICA TAMARATY COMERCIAL-EIRELI	29.426.310/0001-54	882,00	Oitocentos e Oitenta e Dois Reais

Rondon, PR em 08 de setembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

O Exmo. Sr. **AILTON ALFREDO VALLOTO**, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	33.441.004/0001-64	179.000,00	Cento e Setenta e Nove Mil Reais

Rondon, PR em 08 de setembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **MACANEIRO & GONZAGA LTDA** com cadastro CNPJ/MF: 17.155.411/0001-59, no valor total de R\$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais), com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 028/2020.

Mirador/PR., 04/09/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 190.085,10

Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos - situado à Av Guairá, n.º 153 até às 08h00min do dia 23 de Setembro de 2020, com abertura para o mesmo dia (23/09/2020) às 08h30min.

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 09 de Setembro de 2020, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br – Portal de Transparência - Licitação – Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

Mirador/PR 08 de Setembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1543 - Fone/Fax: (044) 3461-1122 - Cx. Postal 01 - CEP 87702-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: atendimento@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA Nº 004/2020
6º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1543, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ALTAÍRO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, motorista, portador da C/RG Nº 3.882.545-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 522.579.409-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.598.620/0001-74, com sede na Avenida Ipiranga, nº 38, Centro, CEP 87.250-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME STEFANELLO**, portador do C/NG Nº 9.560.396-3 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 056.892.039-20, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 1210, Jardim Ouro Branco, CEP: 87.704-210, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Recomposição de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preço 004/2020, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2020, Processo Administrativo 007/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n.º 8.666/93, artigos 58, 52º e 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, objetivando a Aquisição de Etanol e Gasolina, destinados a atender os veículos da frota municipal de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, ficam reajustados os preços unitários dos produtos, passando ser o seguinte: O Valor do presente termo aditivo de recomposição é de **R\$-1.233,86 (um mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

Item	Produto	R\$ - Unitário
1	Etanol	3,04

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 004/2020 que era de **R\$-310.196,93 (trezentos e dez mil cento e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**, passa a ser de **R\$-311.430,79 (trezentos e onze mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)**, nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 004/2020.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 08 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva do PSL do Município de Tamboara-PR, na forma do Estatuto Partidário e da Legislação Eleitoral vigente, convoca os membros partidários, vereadores, deputados, estaduais, federais, que compõe o colégio eleitoral previsto no estatuto partidário, para **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no dia 12/09/2020 às 9:50 até 10:40 na Praça Isabel Marcos Beltrame, N.º 2000 – Centro, Tamboara-PR. Considerando o enfrentamento COVID – 19 (Coronavírus) serão respeitadas todas as determinações estabelecidas no decreto Municipal em vigor:

Pautas a serem deliberadas na convenção municipal (DEMOCRATAS)

Deliberações sobre coligações para composição de chapa majoritária para PREFEITURA MUNICIPAL, com indicação do candidato a VICE PREFEITO pelo PSL; escolha da chapa de candidatos a vereadores; designação ao representante que terá atribuições equivalente à de presidente de partido político no trato de interesses e na representação de eventual coligação no que se refere no processo eleitoral, bem como a designação de DELEGADOS, na forma do artigo 5º da resolução 23.609/ TSE; delegação de poderes executivo municipal, para celebrar

coligações com outros partidos (eleições majoritárias), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes a chapa de candidatos as eleições proporcionais;

Tamboara-PR dia 08 de Setembro de 2020

Antonio Augusto Caldeiro de Oliveira – Presidente Comissão Provisória Municipal Do Democratas Tamboara-PR



EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

O presidente do Partido Liberal - PL no município de Paranavai / PR, na forma da lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada no dia 15 do mês de setembro de 2020, com início às 19:00 horas, e término às 20:00h na Câmara Municipal de Paranavai, sito a Rua Bahia, 208, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- Escolha dos candidatos do partido ao cargo de PREFEITO e VICE-PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 15 de novembro deste ano;
- Escolha dos candidatos do partido ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 15 de novembro deste ano;
- Deliberação de postostas de celebração de coligação majoritária com outras agremiações partidárias;
- Sorteio dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (vereadores);
- Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do art.12, III do Estatuto Partidário.
- Outras matérias de interesse partidário ou relativos a eleição

Paranavai, 08 de setembro de 2020.

Cícero Lopes de Lima
Presidente do Partido Liberal - PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 18/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.860.915/0001-28, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 2.182.224- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 392.267.949-87.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, Campos Eliseos, 1489, CEP 01.205-001, em São Paulo - SP., neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, residente e domiciliado na Rua Guaiunases, nº 1238, CEP 01.204-001, São Paulo – SP, portador da Cédula de Identidade nº 18.304.552-X- SSP/SP, e CPF nº 105.838.468-83, e **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, Residente e domiciliada na Rua Guaiunases, nº 1238, CEP 01.204-001, São Paulo – SP, portador da Cédula de Identidade nº 28.543.390 SSP/SP, e CPF nº 205.408.568-51, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **Termo de Aditamento**, sendo, quantitativo e valor do contrato supramencionado em seu item 01, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 18/2020**, cujo objeto é execução da prestação de serviços contínuos de seguro para os veículos da frota Municipal em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I e no termo de referência, referente a processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 11/2020**.

CONSIDERANDO, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços contínuos de Seguros de Veículos adquirido.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado o referido Aditivo em seu Item 01 do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viú-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO III, alínea "b", inciso I, e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** que tem seu prazo até 14/02/2021, nas mesmas condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.860,00 (Um mil, oitocentos e sessenta reais)</**

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 371/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores RICARDO SPINELLI, matrícula nº 9270-01, e MARIA TEREVVENI L. DE SOUZA, matrícula nº 10545/01, 02 (duas) diárias, em razão do transporte e acompanhamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. Os referidos servidores realizarão transporte e acompanhamento de pacientes para hospitais na cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 09/09/2020 e previsão de retorno para 11/09/2020.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 943,20 (Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 08 de setembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.196/2020

Institui no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, o dia municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais e a semana da adoção, proteção e bem-estar dos animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Alto Paraná, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de março.

Art. 2º Institui no Município de Alto Paraná, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, no dia 25 de março.

Art. 3º Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, deglões e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes e panfletos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 08 de Setembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às **14:00hrs do dia 21/09/2020** fará realizar na Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivai, 410, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, conforme abaixo especificado.

Em caráter de exclusividade:
a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Direta do Município de Nova Aliança do Ivai-PR;
Sem caráter de exclusividade:
a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

O Critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

VALOR INICIAL - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou solicitar no email: licitação@novaalianca.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3433-1112 com o pregoeiro Ederson Elefitt da Silva.

Nova Aliança do Ivai, 08/09/2020

EDERSON ELEFITT DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº. 201 / 2020

Concede Licença Especial Remunerada a servidora pública municipal e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Especial Remunerada a servidora pública municipal a Sra. Luzimar Clarindo, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.248.955-1-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 031.080.029-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h/s nomeada pelo Decreto nº. 023/2004, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade, no período de 05/09/2020 à 03/12/2020, referente ao período de aquisição de 02/02/2014 à 01/02/2019, conforme requerimento.

Art. 2º O presente DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a data de 05/09/2020.

Alto Paraná-PR, 08 de setembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 397 / 2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Priscylla Paglia Tavares, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.638.368-1-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 063.182.379-41, ocupante do cargo de lotada na divisão de tributação e fiscalização deste município, no período de 16/07/2020 à 13/10/2020, conforme pericia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 16/07/2020.

Alto Paraná-PR, 04 de setembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

cidania23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO

O Presidente do Partido Cidadania do Município de Santa Isabel do Ivai - PR, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, **CONVOCA** os Convenções devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Partido Cidadania de Santa Isabel do Ivai - PR, a ser realizada no **dia 15 de setembro às 18:00 horas**, de forma virtual, por meio do Aplicativo WhatsApp, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

1º - Escolha dos candidatos do Partido Cidadania de Santa Isabel do Ivai - PR, aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 15 de novembro;

2º - Escolha dos candidatos do Partido Cidadania de Santa Isabel do Ivai - PR, ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 15 de novembro;

3º - Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;

4º - Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereadores;

5º - Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do Cidadania, conforme os termos do Estatuto do Partido;

6º - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Santa Isabel do Ivai - PR, 07 de setembro de 2020.

Antônio Marcos Anibelli Vellozo
Presidente Municipal do Cidadania de Santa Isabel do Ivai - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 368/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art. 1º Conceder 57 (cinquenta e sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal o Sr. Wellington Fabrício Miranda Tavares, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.280.954-4-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 055.117.309-20, Braçal-40h/s, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas deste município, no período de 17/08/2020 à 12/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17/08/2020.

Alto Paraná-PR, 08 de setembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

Portaria nº. 369 / 2020

Concede readaptação com mudança de atribuição conforme Perícia Médica e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir 1º/09/2020 a 30/11/2020, readaptação com mudança de atribuição a Servidora Pública Municipal a Sra. Maíralena Maria dos Santos Barista, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.818.415-9-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 007.156.558-06, ocupante do cargo de ACD-Agente de Combate à Dengue-40h/s (Emprego Público), lotada nas secretaria municipal de saúde deste município.

Parágrafo Único: Esta readaptação com mudança de atribuição está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 02/09/2020 pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º/09/2020.

Alto Paraná-PR, 08 de setembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

Portaria nº. 370 / 2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal a Sra. Angela Cristina Ferreira da Silva Garcia, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.489.149-9-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 040.594.959-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche-40h/s, nomeada pelo Decreto nº. 218/2005, lotada na secretaria municipal de educação deste município, a partir de 16/08/2020 à 13/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 16/08/2020.

Alto Paraná-PR, 08 de setembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 459/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão nº 87/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão nº 87/2020 (doze dias de agosto de 2020) que tem por objeto a aquisição de Silvinha Garcia, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.818.415-9-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 040.594.959-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche-40h/s, nomeada pelo Decreto nº. 218/2005, lotada na secretaria municipal de educação deste município, a partir de 16/08/2020 à 13/11/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de setembro de 2020. (08/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 460/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão nº 88/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão nº 88/2020 (treze dias de agosto de 2020) que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, para fornecimento de bilhete de passagem rodoviária de ônibus, visando o traslado de passageiros na condição de paciente em tratamento fora do domicílio - TFD do sistema SUS, em Curitiba-PR. E regime metropolitana de Curitiba, incluindo transporte até os locais de atendimento, sala de recepção e ônibus, descanso e alimentação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-VIAÇÃO GARCIA LTDA, cadastrado no C.N.P.J. sob nº 78.586.674/0001-07 para o fornecimento itens licitado, totalizando 231.800,00(Duzentos e Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de setembro de 2020. (08/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL A SER REALIZADA EM FORMATO VIRTUAL

O Partido Social Cristão - PSC do Município de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, através de seu Presidente, convoca todos os seus convenções, na forma de seu Estatuto Partidário, bem como nos ditames das Resoluções - TSE 23.609/19, 23.623/20 e 23.624/20, para participarem da CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL a ser realizada no dia 16 de setembro de 2020, às 09 horas.

A forma de acesso será feita através da ferramenta tecnológica denominada **Google Meet**, ocasião em que será deliberado sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - escolha de candidatos à eleição majoritária (prefeito e vice-prefeito);
- 2 - escolha de candidatos à eleição proporcional (vereador);
- 3 - sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
- 4 - proposta de coligação para eleição majoritária;
- 5 - outros assuntos de interesses partidários.

Santa Isabel do Ivai - PR, 08 de setembro de 2020.

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
José Dirceu Amorim - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1500 - Centro - Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (41) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5400/2020

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.907/2020 de 27 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 108.000,00 (cento e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS	30.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0009.205	0		
3.3.90.39.00.00	0	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
12	SECRETARIA DE VIAÇÃO	RS	38.000,00
12.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODVIÁRIOS		
26.782.0010.205	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ACESSOS E		
4	TRANSPORTES		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
15	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	RS	40.000,00
15.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA		
20.608.0012.206	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
8	AGROSLVOPASTORIL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0	Recursos Ordinários (Livres)		
		Total	RS 108.000,00

Art. 2º - Art. 2º - A abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante o excesso de arrecadação da receita 17189119901000000 Auxílio Financeiro da União.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo superávit a despesa proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São João, 415 - fone (44) 3443-1221
www.pmsac.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2020 DO CONTRATO Nº 61/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - E A EMPRESA VIAÇÃO GARCIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 75.483.230/0001-58 sediada na Av. São João, 415 - centro - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Osmar Stachowski, inscrito em Registro Geral sob o nº 975.124/SSP-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 61/2020 conforme Processo nº 65/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 61/2020 por parte da Administração, visando redução de valores em 16,64% para a aquisição de passagens de ônibus (Curitiba/Paranavai e Paranavai/Curitiba) através da Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do Contrato nº 061/2020 passa de R\$ 14.857,92 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), para R\$ 12.384,92 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), a vigorar desde 21 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 61/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Santo Antonio do Caiuá 21 de agosto de 2020

Osmar Stachowski
Osmar Stachowski

EDITAL
CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro do Estado do Paraná - MDB de Amaporá do Paraná, PR, através de seu Presidente, convoca todos os seus convenções, com fundamento seu Estatuto e com base nas Resoluções - TSE nº 23.623/20 e 23.609/19 para participarem da Convenção a realizar-se às 18:00 (Dezoito horas) no dia 16/09/2020, na casa da Cultura de Amaporá no endereço rua (Ceara), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Escolha dos candidatos que concorrerão às eleições municipais majoritárias e proporcionais a serem realizadas no próximo dia 15 (quinze) de novembro de 2020;
- b) Definições se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias;
- c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;
- d) outros assuntos de interesses partidário.

Amaporá do Paraná, 04 de setembro de 2020.

Antônio Moraes Cruz
Presidente do Partido
Movimento Democrático Brasileiro do Estado do Paraná - MDB - Amaporá

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA/PR

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada D E S E R T A, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 108/2020-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de mouro de eucalipto, lascas, arames, grampos, balancim, tábuas, dobradiça, eletrificador e placa de advertência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Loanda-Pr, 1º de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (41) 3442.1413
CEP: 87.860-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaça.pr.gov.br

DECRETO Nº 133/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município.

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito de Guairaça/PR, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 021/2019,

DECRETO: Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 936.500,00 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações abaixo especificadas:

- 01-GESTÃO MUNICIPAL
- 01.002-GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO
- 04.123.0003.2003 – Indenizações e Restituições
- 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
- 0250.00000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
- 6.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.302.0004.2027 – Manutenção da Saúde – Bloco Média e alta Complexidade
- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 1080.00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
- 98.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.302.0004.2027 – Manutenção da Saúde – Bloco Média e alta Complexidade
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 1140.00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
- 12.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.005– FMS-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 10.301.0004.2029 – FMS- Emendas Parlamentares
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 1350.00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 10.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.005– FMS-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 10.301.0004.2029 – FMS- Emendas Parlamentares
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 1350.00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 275.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.005– FMS-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 10.301.0004.2029 – FMS- Emendas Parlamentares
- 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 1360.00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 40.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.005– FMS-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 10.301.0004.2029 – FMS- Emendas Parlamentares
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 1370.00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 300.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.005– FMS-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 10.301.0004.2029 – FMS- Emendas Parlamentares
- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 1580.00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 68.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.005– FMS-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 10.301.0004.2029 – FMS- Emendas Parlamentares
- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 4940.00003 – Apoio Financeiro aos Municípios -AFM
- 5.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.302.0004.2027 – Manutenção da Saúde – Bloco Média e alta Complexidade
- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 1290.00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
- 7.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.302.0004.2027 – Manutenção da Saúde – Bloco Média e alta Complexidade
- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
- 5120.00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM De 2007
- 60.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.005– FMS-BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 10.301.0004.2030 – PAB FIXO
- 3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- 1450.00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 1.500,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.005 FMS – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 10.301.0004.2033 – Piso Atenção Básica - Variável
- 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 1610.00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 12.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.005 FMS – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 10.301.0004.2033 – Piso Atenção Básica - Variável
- 3.3.91.97.00.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
- 1660.00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 7.000,00
- 03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 03.001 – FUNDEB
- 12.365.0005.2039 – Manutenção do Fundeb - Educação Infantil
- 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 1990.00101 – Fundeb 60%
- 2.000,00
- 04- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
- 04.001 – GESTÃO DA CULTURA
- 13.392.0006.2046 – Manutenção da Gestão da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- 4630.00000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
- 18.000,00
- 04- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
- 04.001 – GESTÃO DA CULTURA
- 13.392.0006.2046 – Manutenção da Gestão da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 2950.00000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
- 1.000,00
- 06- SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 06.001 – GESTÃO DE VIAÇÃO
- 26.782.0008.2072 – Manutenção da Gestão de Viação
- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 3960.00000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
- 13.000,00
- 06- SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 06.001 – GESTÃO DE VIAÇÃO
- 26.782.0008.2072 – Manutenção da Gestão de Viação
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 3970.00000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
- 1.000,00
- Artigo 2º - Como recurso para abertura do presente crédito foram utilizados os seguintes recursos:
- I - Anulação parcial das seguintes dotações:
- 01-GESTÃO MUNICIPAL
- 01.002-GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO EXECUTIVO
- 04.122.0003.2002 – Manutenção da Gestão do Executivo
- 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- 0180.00000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
- 6.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.302.0004.2027 – Manutenção da Saúde – Bloco Média e alta Complexidade
- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 4930.00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
- 5.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.302.0004.2027 – Manutenção da Saúde – Bloco Média e alta Complexidade
- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 1250.00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
- 66.000,00
- 02- SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.002 – FMS-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 10.301.0004.2030 – Pab Fixo
- 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 1430.00494 – Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde
- 1.500,00
- 03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 03.001 – FUNDEB
- 12.365.0005.2039 – Manutenção do Fundeb - Educação Infantil
- 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 1990.00101 – Fundeb 60%
- 2.000,00
- 04- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
- 04.001 – GESTÃO DA CULTURA
- 13.392.0006.2046 – Manutenção da Gestão da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civis
- 2980.00000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
- 1.000,00
- 04- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
- 04.001 – GESTÃO DA CULTURA
- 13.392.0006.2046 – Manutenção da Gestão da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- 3010.00000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
- 18.000,00
- 06- SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 06.001 – GESTÃO DE VIAÇÃO
- 26.782.0008.2072 – Manutenção da Gestão de Viação
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 4010.00000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
- 14.000,00
- II – Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:
- 17180311011000000-Incremento Temporário ao Custeio
- 625.000,00
- 17180311016000000-Incentivo Financeiro da APS
- 87.000,00

24281011000000000-Transferências de Convênios
60.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os anexos do PPA Lei 22/2017, e da LDO Lei 15/2019.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, reatando seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2020.

Paço Municipal de Guairaça, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2020.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

DECRETO Nº 457/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 067/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 209.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais)** nas seguintes dotações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
03.007 DIVISÃO DE TESOUREARIA	28.846.0008.2052 Contribuições ao PASEP
	Excesso de Arrecadação – Real - Livre
3.3.90.47.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	736
	0007 Auxílio financeiro para minimizar perdas dos fundos de participação dos estados e
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30.000,00
07.002DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	20.122.0022.2151Manutenção da Divisão de Agricultura
	Superávit Financeiro Livre
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3745
	0000 Recursos Ordinários (Livres)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00
07.002DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	20.122.0022.2151Manutenção da Divisão de Agricultura
	Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3755
	0000 Recursos Ordinários (Livres)
10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	150.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.451.0021.1146 Pavimentação Asfáltica
	Excesso de Arrecadação – Real - Livre
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	4427
	0007 Auxílio financeiro para minimizar perdas dos fundos de participação dos estados e dos municípios - medida provisória nº 938/2020
10 SECR. MUN.L DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	14.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas
	Alteração de Fonte
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4610
	0000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 209.000,00

Art. 2º-Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Cancelamento no valor **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)** na seguinte dotação.

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	14.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas
	Alteração de Fonte
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4615
	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

II - Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.18.99.1.1.99.01.00.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MINIMIZAR PERDAS DOS FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS-MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938/2020 FONTE 0007.....R\$ 155.000,00

III- Superávit Financeiro do Exercício de 2019 no valor **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** nas seguintes fontes de recurso:

00000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 40.000,00

Art.3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita			
Fonte:	007	Setembro	R\$ 155.000,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso			
Fonte:	0000	Setembro	R\$ 20.000,00
Fonte:	0000	Outubro	R\$ 20.000,00
Fonte:	0007	Setembro	R\$ 150.000,00
Fonte:	0007	Outubro	R\$ 1.000,00
Fonte:	0007	Novembro	R\$ 2.000,00
Fonte:	0007	Dezembro	R\$ 2.000,00

Art.4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO OITAVO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (08/09/2020).

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA/PR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020-PML
PROCESSO Nº 166/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 8.229,77 M2 NOS SEGUINTE TRECHOS: RUA CEL. STELIO FARIAS LOBO – Entre a Rua Japão e a Rua Natalício Alves da Silva; RUA VENEZA – Entre a Cel. Stelio Farias Lobo e a Rua Gov. Moisés Lupion; AVENIDA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA – Entre a Rua Alvaros Penteado e a Rua Baronesa de Itu; RUA BARÃO DO RIO BRANCO – Entre a Avenida Gov. Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA LISBOA – Entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua Bahia; RUA BARONESA DE ITU – Entre a Avenida Gov. Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA ALNIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA UBERABA – Entre a Rua Mato Grosso e a Rua Minas Gerais Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 015/2020.

ABERTURA: às 13:30 horas, do dia 25 de setembro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 684.940,17 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e dezessete centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8000.

Loanda-Pr, 04 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda



PORTARIA Nº 65/2020

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como fiscais de contrato referente ao Chamamento 06/2019 pelos seguintes contratos:

Inexigibilidade	Nº do Contrato	Nome da empresa	Nome dos Fiscais	CPF
38/2020	138/2020	ORTHORAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Angélica Torres Mandeli	006.456.799-09

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavai, 03 de setembro de 2020.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
COORDENADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para construção da lavanderia hospitalar no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, localizado na Rua Cristóvão Colombo nº 067, Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

- **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.587.294/0001-60, vencedora do certame, com proposta no valor global de **R\$252.604,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quatro reais), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 08 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
-LAZARI MENDES MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.860.186/0001-60, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Loanda, 08 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
-ANJO HOSPEDAGENS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.201.465/0001-27, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

Loanda, 08 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada D E S E R T A a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 110/2020-PML, cujo objeto A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo, novo, conforme Resolução nº 769/2019, Termo de Adesão nº 002/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Loanda-Pr, 31 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

publicação legal

Cis Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR

Rua Mal. Cândido Rondon, nº 645
CEP: 87.703-370 Paranavai - PR
CNPJ: 13.966.913/0001-00
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciointermunicipal.com.br

PORTARIA Nº 66/2020

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como fiscais de contrato referente ao Chamamento 06/2019 pelos seguintes contratos:

Inexistibilidade	Nº do Contrato	Nome da empresa	Nome dos Fiscais	CPF
37/2020	139/2020	HOSPITAL MEMORIAL UNINGÁ LTDA	Nelson Dal Col Henrique Silva Bonetti	500.834.499-49 067.898.279-19
36/2020	140/2020	ADRIANA DE SOUZA CENTR ODONTOLÓGICO PARANAVAI	Nelson Dal Col Henrique Silva Bonetti	500.834.499-49 067.898.279-19
35/2020	141/2020	ANA MARIA TIVERON EIRELI	Nelson Dal Col Henrique Silva Bonetti	500.834.499-49 067.898.279-19

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavai, 04 de setembro de 2020.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
COORDENADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Souza Naves, 2 - Caixa Postal 5 - Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

República da Lei nº 3.181/2020, publicada em 14 de julho de 2020, no Jornal Diário do Noroeste, nº 18.581 página 16.

LEI Nº 3.181/2020

Atualiza a Lei nº 2.943/2018, em observação ao artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGOU A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA, ART. 53, §§ 5º E 7º:

Art. 1º - Dá nova redação aos incisos I e II do art. 13, da Lei nº 2.943/18, em cumprimento ao que determina o § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019 e o art. 3º da Lei Complementar nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 13 -
I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos poderes do município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos poderes do município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social;

Art. 2º - Dá nova redação ao art. 33 da Lei Municipal nº 2.943/2018, em cumprimento ao que determina o § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019:

Art. 33 - O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS compreende o seguinte rol de benefícios:

I - aposentadorias
II - pensão por morte.

Art. 3º - Dá nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.943/2018,

Art. 19 -
§ 2º - veda às entidades mencionadas no caput do art. 19 qualquer compensação de valores, quando dos repasses das contribuições previdenciárias ao RPPS, sob justificativa de o ente ter efetuado o pagamento, em folha mensal dos servidores dos benefícios de auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e ou auxílio-reclusão.
§ 3º - eventuais compensações dos benefícios de auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e ou auxílio-reclusão que tenham ocorrido, após 13 de novembro de 2019, considerando o disposto no § 3º, do art. 9º, combinado com o disposto no inciso III do art. 36 da E. C. nº 103/19, serão ressarcidos ao RPPS, até o dia dez do mês subsequente à publicação desta lei, devidamente corrigidas, nos termos do § 1º, do art. 19, da Lei nº 2.943/2018.

Art. 4º - Revoga, na íntegra, a Seção VI, do auxílio doença, (artigos 39 e 40); a Seção VII - do Salário Maternidade, (arts. 41 ao 42); a Seção VIII - do Salário Família; (artigos 43 ao art. 46); a Seção X - do Auxílio Reclusão (art. 58).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor:

I - no primeiro dia útil do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta lei, quanto ao disposto no artigo 1º;

II - na data da publicação, nos demais casos, produzindo efeitos a 13 de novembro de 2019.

Poder Legislativo de Alto Paraná, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.

Everton Vasconcelos da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP: 87.890-000
CNPJ: 16.972.082/0001-02

PAG. Nº

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 SRP - PMDN - ID: 1992/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2020-PMDN
PREGÃO PRESENCIAL N 55/2020-(SRP)PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETECTOR DA ATA: ELCIO BALEIRO BONFIM

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmite, média) cardápio mínimo: arroz branco, feijão, salada, peixe, carnes bovina, suína, frango. Para atender as Secretarias: Secretaria Viação e Obras; Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Saúde	UNID	800	R\$ 9,45	R\$ 7.560,00
VALOR TOTAL R\$ 7.560,00					

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 SRP - PMDN - ID: 1993/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2020-PMDN
PREGÃO PRESENCIAL N 55/2020-(SRP)PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETECTOR DA ATA: LUCAS DOS SANTOS MIRON

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmite, pequena) cardápio mínimo: arroz branco, feijão, salada, peixe, carnes bovina, suína, frango. Para atender as Secretarias: Secretaria Viação e Obras; Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Saúde	UNID	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
3	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmite, grande) cardápio mínimo: arroz branco, feijão, salada, peixe, carnes bovina, suína, frango. Para atender as Secretarias: Secretaria Viação e Obras; Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Saúde	UNID	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
4	Contratação de empresa para serviços de fornecimento de refeições por unidade/pessoa, cardápio mínimo: arroz branco, feijão, 2 (dois) de salada, 1 (um) tipo de massa (lasanha, macarrão, e outros), 02 (dois) tipos de carne (bovina, suína, frango, peixe) no valor de cada refeição deverá estar incluso 01 (um) refrigerante de primeira linha 300 ml, ou 1 (um) suco natural 350 ml ou 01 (uma) água mineral. Para atender as Secretarias: Secretaria de Planejamento, Administração; Secretaria Viação e Obras; Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Assistência.	UNID	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL R\$ 8.820,00					

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2020, ID: 1991/2020
CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 52/2020.

DOCUMENTO: - Contrato

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº: 76.972.082/0001-06

CONTRATADA: - ISMAEL VITORINO DOS SANTOS - CONSTRUÇOES - ME, CNPJ sob Nº - 27.800.319/0001-58.

OBJETO: - O objeto do presente certame é a execução de gavetas (túmulos) no cemitério municipal, no município de Diamante do Norte-PR.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme entrega do Materiais de consumo, após o emissão de documento fiscal competente e aferimento da Comissão de Recebimento de Bens e Serviço e a verificação da vigência das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNJ.

PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: -
O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

O prazo para entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva solicitação.

Diamante do Norte - PR, 04 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MIRADOR

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)

2º Edição
Mirador
2020

Apresentação

A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Para tanto, uma estratégia fundamental é a adoção da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. A REMUME bem como a Relação Municipal Complementar de Medicamentos, são documentos que apresentam os medicamentos ofertados pelo município, tendo como objetivo sua ampla difusão entre os profissionais de saúde diminuindo prescrições de medicamentos não padronizados e que possibilita o acesso do usuário aos medicamentos essenciais de forma plena e humanizada, com melhoria na qualidade de vida do usuário.

A seleção desses medicamentos baseia-se nas prioridades de saúde do Município, em critérios epidemiológicos, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade, na disponibilidade dos produtos e tem como base os medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, além de disciplinar a prescrição, garante maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos e racionalização dos custos.

A REMUME e a Relação Municipal Complementar de Medicamentos foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica do Município de Mirador.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Segundo o Ministério da Saúde os seguintes critérios técnicos devem ser observados na elaboração da seleção de medicamentos, portanto, preservados para a elaboração da REMUME:

- Seleção medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária.
- Seleção de medicamentos baseada em eficácia e segurança comprovada, conveniência, custo, tratamento.
- Padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo: Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).
- Escolher, preferencialmente, substâncias com um único princípio ativo. Só aceitar associações de fármacos que apresentem significativa vantagem terapêutica sobre o uso dos produtos isolados.
- Escolher medicamentos com propriedades farmacocinéticas mais favoráveis, permitindo maior comodidade na administração e que resultem em melhor adesão ao tratamento.
- Forma farmacêutica que proporcione maior flexibilidade posológica, menor toxicidade relativa e maior comodidade ao usuário.
- Escolher entre medicamentos de mesma ação farmacológica, categoria química ou característica farmacocinética, o que apresente maior vantagem terapêutica.
- Escolher medicamentos que atendam às necessidades epidemiológicas prevalentes no Município de Mirador.
- Medicamentos com melhor relação custo-efetividade.
- Evitar inclusão de número excessivo de medicamentos.

DEFINIÇÕES

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME:

Compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME:

Compreende a seleção e a padronização de medicamentos que serão ofertados pelos municípios e Distrito federal a partir da RENAME, indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, considerando o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

Relação Complementar de Medicamentos:

Compreende a seleção e padronização de medicamentos que complementam a REMUME de modo a ampliar o acesso do usuário no âmbito do SUS para o tratamento de patologias ou de agravos, de acordo com a especificidade do serviço ou em obediência a protocolos pré-estabelecidos.

Medicamento Complementar: medicamento adquirido pelo Município que NÃO está incluído na RENAME.

Componente Básico da Assistência Farmacêutica:

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica.

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica:

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica está previsto no artigo 26 da Portaria n.º 204, que explica o seguinte:

Este componente contempla medicamentos utilizados para o tratamento de um grupo de agravos específicos, agudos ou crônicos, de programas do Ministério da Saúde com protocolos e normas estabelecidas. Os medicamentos são repassados pelo ministério aos Estados ou Municípios, de acordo com sua previsão de consumo, sendo a distribuição de responsabilidade dos estados e municípios.

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica:

É uma estratégia de acesso a medicamento no âmbito do SUS, caracterizada pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde. A Portaria GM/MS Nº 2981/2009 determina que o acesso aos medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas no âmbito deste Componente será garantido mediante a pactuação entre a União, estados, Distrito Federal e Município.

SUMÁRIO

1 SEÇÃO A: Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.....8

1.1 Agentes desintoxicantes para tratamento citostático.....8

1.2 Analgésicos e Antipiréticos.....8

1.3 Medicamento Oftálmico.....8

1.4 Antibacterianos.....8

1.5 Anticoagulantes.....9

1.6 Antiespasmódicos.....9

1.7 Antifúngicos.....9

1.8 Antiglaucomatosos.....9

1.9 Anti-histamínicos.....9

1.10 Anti-inflamatórios não hormonais.....10

1.11 Antiparasitários.....10

1.12 Antivirais.....10

1.13 Anti-inflamatórios esteroides.....11

1.14 Hipolipemiantes.....11

1.15 Hormônio Tireoideano.....11

1.16 Insulinas e Antidiabéticos orais.....11

1.17 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal.....11

1.18 Preparações Antigotosas.....12

1.19 Medicamentos e Produtos que atuam sobre o Sistema Reprodutor.....12

1.20 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo.....12

1.21 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central.....13

1.22 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório.....13

1.23 Medicamentos utilizados no tratamento/prevenção da osteoporose.....13

1.24 Medicamento usados na hipertrofia benigna da próstata.....13

1.25 Vitaminas e Sais Minerais.....14

1.26 Fitoterápicos.....14

1.27 Anti-protozoários.....14

1.28 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes.....14

1.29 Ectoparasitocidas, escabiosidas.....14

1.30 Emolientes e protetores.....15

1.31 Insumos.....15

2. SEÇÃO B: Relação Municipal de Medicamentos Complementares.....15

2.1 Analgésicos e Antipiréticos.....15

2.2 Analgésicos opióides e antagonistas.....15

2.3 Antibacterianos.....15

2.4 Anticoagulantes.....16

2.5 Antifibrinolíticos.....16

2.6 Antiespasmódico.....16

2.7 Anti-histamínicos.....16

2.8 Anti-inflamatório não hormonais.....16

2.9 Vasodilatadores Periféricos.....16

2.10 Anti-inflamatórios esteróides.....16

2.11 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal.....16

2.12 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo.....17

2.13 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central.....17

2.14 Antídotos.....17

2.15 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório.....18

2.16 Vitaminas e Sais minerais.....18

2.17 Anestésicos locais.....18

2.18 Soluções Parenterais/Soluções Eletrolíticas.....18

2.19 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes.....19

2.20 Antissépticos.....19

2.21 Insumos.....19

3. Medicamentos exclusivos para pacientes em tratamento do SISTEMA NERVOSO.....19

3.1 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central.....20

4. Disponíveis para pacientes atendidos pelo Sistema Integrado de Atendimento em Saúde (SINAS).....20

4.1 Antivirais para tratamento de infecções por HIV, combinações.....20

4.2 Inibidores da Protease.....20

4.3 Inibidores de transcriptase reversa não nucleosídeos.....20

4.4 Nucleosídeo e nucleotídeo, inibidor da transcriptase reversa.....20

4.5 Outros Antivirais.....21

4.6 Contraceptivos pelo método de barreira.....21

5. Insumos disponíveis para pacientes atendidos pelo Programa Saúde da Mulher.....21

5.1 Contraceptivos intra-uterino.....21

5.2 Contraceptivos pelo método de barreira.....21

6. Medicamentos e insumos disponíveis no Fundo Municipal de Saúde.....22

6.1 Soluções parenterais/Soluções Eletrolíticas.....22

6.2 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes.....22

6.3 Outros.....22

7. Medicamentos e insumos disponíveis para pacientes atendidos na odontologia.....22

7.1 Antissépticos.....22

7.2 Hemostático.....23

7.3 Cariostático.....23

Legenda.....23

Referências.....24

1. SEÇÃO A: Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

1.1 Agente desintoxicantes para tratamento citostático

Denominação genérica	Apresentação
Folinato de cálcio (ácido fólico)	15 g comprimido

1.2 Analgésicos e Antipiréticos

Denominação genérica	Apresentação
Dipirona sódica	500 mg comprimido
Dipirona sódica	500 mg/ml solução oral frasco 10 ml
Ibuprofeno	50 mg/ml solução oral
Ibuprofeno	600 mg comprimido
Paracetamol	500 mg comprimido
*Paracetamol	750mg comprimido
Paracetamol	200 mg/ml solução oral frasco 15 ml
Ibuprofeno	300mg comprimido

1.3 Antibacterianos

Denominação genérica	Apresentação
Amoxicilina	50 mg/ml pó para suspensão oral
Amoxicilina	500 mg cápsula
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg + 12,5 mg/ml suspensão oral
Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg comprimido revestido
Azitromicina dihidratada	500 mg comprimido revestido
Azitromicina	40 mg/ml pó para suspensão oral
Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM
Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI pó para suspensão injetável IM
Benzilpenicilina Benzatina	40 mg/ml suspensão oral
Cefalexina	50 mg/ml pó para suspensão oral, frasco com 60 ml
Cefalexina	500 mg comprimido revestido
Ciprofloxacino, cloridrato	500 mg comprimido
Clarithromicina	500 mg comprimido
Doxiciclina, cloridrato	100 mg comprimido revestido
Espiramicina	1,5 M.U.I. comprimido
Gentamicina, sulfato	5 mg/ml, solução oftálmica
Metronidazol	250 mg comprimido revestido
Metronidazol	100 mg/gel vaginal bisnaga
Nitrofurantoína	100 mg cápsula
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg + 8 mg/ml suspensão oral
Sulfadiazina	500 mg comprimido
Sulfisoxazol de prata	1% creme
*Tobramicina + dexametasona	3mg + 1mg solução oftálmica

1.4 Anticoagulantes

Denominação genérica	Apresentação
Varfarina sódica	5mg comprimido

1.5 Antiespasmódico

Denominação genérica	Apresentação
*Butilescopolamina, brometo (Hioscina)	10 mg comprimido
*Escopolamina + Dipirona	6,67 + 333,4 mg/ml, gotas
*Escopolamina + Dipirona	10 + 500 mg comprimido

1.6 Antifúngicos

Denominação genérica	Apresentação
Cetoconazol	Xampu 20 mg/g 2%
Fluconazol	150 mg cápsula
Itraconazol	100 mg, cápsula
Miconazol, nitrato	2% creme vaginal
Miconazol, nitrato	2% creme dermatológico
Nistatina	100 UI/ml suspensão oral, frasco 50 ml

1.7 Antiglaucomatosos

Denominação genérica	Apresentação
Timolol	0,5% solução oftálmica

1.8 Anti-histamínicos

Denominação genérica	Apresentação
Dexclorfeniramina, maleato	0,4 mg/ml solução oral frasco 120 ml
Dexclorfeniramina, maleato	2 mg comprimido
Loratadina	10 mg comprimido
Loratadina	1 mg/ml xarope frasco 100 ml
Prometazina, cloridrato	25 mg comprimido

1.9 Anti-inflamatórios não hormonais

Denominação genérica	Apresentação
Ibuprofeno	300 mg comprimido
Ibuprofeno	600 mg comprimido
Ibuprofeno	50 mg/ml solução oral
*Nimesulida	100 mg comprimido

1.10 Antiparasitários

Denominação genérica	Apresentação
Albendazol	400 mg comprimido mastigável
Albendazol	40 mg/ml suspensão oral
Ivermectina	6 mg comprimido
Permetrina	50 mg/ml (1%) loção frasco 60 ml

1.11 Antivirais

Denominação genérica	Apresentação
Aciclovir	200 mg comprimido
Aciclovir	50 mg/g creme
CEBAP Osetamivir, fosfato	30 mg cápsula
CEBAP Osetamivir, fosfato	45 mg cápsula
CEBAP Osetamivir, fosfato	75 mg cápsula

1.12 Anti-inflamatórios esteroides

Denominação genérica	Apresentação
Beclometasona, dipropionato	50 mcg/dose spray oral frasco de 200 doses
Beclometasona, dipropionato	250 mcg/dose spray oral frasco de 200 doses
Dexametasona	4 mg comprimido
Dexametasona	1 mg/ml elixir
Dexametasona, acetato	1 mg/g creme, bisnaga 10 g
Prednisona fosfato sódico	3 mg/ml solução oral
Prednisona	20 mg comprimido
Prednisona	5 mg comprimido

1.13 Medicamento oftalmológico

Denominação genérica	Apresentação
Hipromelose	5mg/ml 0,5%

1.14 Hipolipemiantes

Denominação genérica	Apresentação
Sinvastatina	20 mg comprimido
Sinvastatina	40 mg comprimido

1.15 Hormônio Tireoideano

Denominação genérica	Apresentação
Levotiroxina de sódio	25 mcg comprimido
Levotiroxina de sódio	50 mcg comprimido
Levotiroxina de sódio	100 mcg comprimido

1.16 Insulinas e Antidiabéticos orais

Denominação genérica	Apresentação
Glibenclâmida	5 mg comprimido
Gliclazida	30mg
Insulina NPH	100 UI/ml suspensão injetável, frasco de 10 ml
Insulina Regular	100 UI/ml suspensão injetável, frasco de 10 ml
Metformina, cloridrato	850 mg comprimido

1.17 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal

Denominação genérica	Apresentação
Ácido acetilsalicílico	100 mg comprimido
Amiodarona	200 mg comprimido
Anlodipino, besilato	5 mg comprimido
Atenolol	50 mg comprimido
Captopril	25 mg comprimido
Carvedilol	25 mg comprimido
Carvedilol	6,25 mg comprimido
Carvedilol	3,125 mg comprimido
Carvedilol	12,5 mg comprimido
Digoxina	0,25 mg comprimido
Enalapril maleato	10 mg comprimido
Enalapril maleato	20 mg comprimido
Espironolactona	25 mg comprimido
Espironolactona	100 mg comprimido
Furosemida	40 mg comprimido
Hidroclorotiazida	25 mg comprimido
Isoorbida, mononitrato	20 mg comprimido
Losartana potássica	50 mg comprimido revestido
Metildopa	250 mg comprimido revestido
Propranolol, cloridrato	40 mg comprimido
Verapamil, cloridrato	80 mg comprimido revestido

1.18 Preparações Antigotosas

Denominação genérica	Apresentação
Allopurinol	300 mg comprimido
Allopurinol	100mg comprimido

1.19 Medicamentos e Produtos que atuam sobre o Sistema Reprodutor

Denominação genérica	Apresentação
Estrôl	1 mg creme vaginal
Levonorgestrel	0,75 mg comprimido
Ethinilestradiol + Levonorgestrel (Ciclo 21)	0,03 mg + 0,15 mg
Medroxiprogesterona, acetato	150 mg/ml injetável, ampola de 1 ml
Noretisterona	0,35 mg comprimido
Noretisterona, enantato + 50 mg + 5 mg/ml solução injetável, ampola de 1 ml estradiol, valerato	

1.20 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo

Denominação genérica	Apresentação
*Dimendratol + clor, pindoxina	50mg + 10mg comprimido
Hidróxido de alumínio	suspensão
Metoclopramida, cloridrato	4 mg/ml solução oral frasco 10ml
Metoclopramida, cloridrato	10 mg comprimido
Óleo mineral	100% frasco de 100ml
Omeprazol	20 mg cápsula
*Pantoprazol	20mg cápsula
Ondansetrona, cloridrato	4 mg comprimido de desintoxicação oral
Ranitidina, cloridrato	150 mg comprimido revestido
Ranitidina, cloridrato	15 mg/ml xarope

1.21 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central

Denominação genérica	Apresentação
Ácido valproico	250 mg cápsula
Ácido valproico	500 mg/ml

publicação legal

Carbamazepina	200 mg comprimido
Clorpromazina, cloridrato	25 mg comprimido
Clorpromazina, cloridrato	100 mg comprimido
Clozapem	2,5 mg/ml solução oral
Diazepam	5 mg comprimido
Fenitoína	100 mg comprimido
Fenobarbital	40 mg/ml solução oral frasco 20 ml
Fenobarbital	100 mg comprimido
Fluoxetina, cloridrato	20 mg cápsula
Haloperidol	1 mg comprimido
Haloperidol	5 mg comprimido
Haloperidol, decanoato	50 mg/ml solução injetável ampola de 1 ml
Haloperidol	2 mg/ml solução oral
Lítio, carbonato	300 mg comprimido
Levodopa +carbidopa	250 mg + 25 mg comprimido
Levodopa +benzarida	200 mg + 50 mg comprimido
Levodopa +benzarida	100 mg + 25 mg comprimido
Nortriptilina, cloridrato	25 mg comprimido

1.22 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório

Denominação genérica	Apresentação
Budesonida	32 mcg aerosol nasal
Cloreto de Sódio	0,9% solução nasal
Fenoterol, bromidrato	5 mg/ml solução inalante frasco de 20 ml
Tratropio, brometo	0,25 mg/ml solução inalante frasco de 20 ml
Salbutamol, sulfato	0,4 mg/ml xarope frasco
Salbutamol, sulfato	100 mcg aerosol frasco de 200 doses

1.23 Medicamentos utilizados no tratamento/prevenção da osteoporose

Denominação genérica	Apresentação
Alendronato de sódio	70 mg comprimido
Carbonato de cálcio	1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)
Cálcio, carbonato + Colecalciferol	500 mg + 400 UI comprimido

1.24 Medicamento usados na Hipertrofia Benigna da Próstata

Denominação genérica	Apresentação
Doxosina, mesilato	2 mg comprimido
Finasterida	5 mg comprimido

1.25 Vitaminas e Sais Minerais

Denominação genérica	Apresentação
Ácido fólico	5 mg comprimido revestido
Ácido fólico	0,2mg/ml solução oral
Cálcio, carbonato	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) comprimido
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral envelope 27,9 g
Sulfato ferroso	25 mg/ml solução oral frasco de 30 ml
Sulfato ferroso	40 mg comprimido revestido
*Vitamina A (acetato de retinol) + vitamina D (colecalciferol)	50.000UI + 10.000UI solução oral
Vitaminas do complexo B	B1 4mg+B2 2mg+B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg, comprimidos
Vitaminas do complexo B	B1 3mg/ml+B2 3mg/ml+B6 3mg/ml+PP 10mg/ml+B5 3 mg/ml, solução oral, frasco de 30 ml
Vitamina B1 (Tiamina, cloridrato)	300 mg comprimido

1.26 Fitoterápicos

Denominação genérica	Apresentação
Guaco (<i>Mikania glomerata sprengii</i>)	Xarope 0,25 mg/ml
Isôflavona de soja (<i>Glycine max</i>)	Cápsula 150 mg

1.27 Antiprotozoários

Denominação genérica	Apresentação
Primetamina	25 mg, comprimido

1.28 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes

Denominação genérica	Apresentação
Sulfadiazina de prata	1% creme

1.29 Ectoparasiticidas, escabicidas

Denominação genérica	Apresentação
Permetrina	5% loção
Permanganato de potássio	100 mg, comprimido

1.30 Emolientes e protetores

Denominação genérica	Apresentação
Óxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D	Pomada
Pasta d'água (óxido de zinco 25%)	Pasta

1.31 Insumos

Denominação genérica	Apresentação
Lancetas para punção digital	
Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	

2. SEÇÃO B – Relação Municipal de Medicamentos Complementares

Medicamentos utilizados
Local de Acesso: Fundo Municipal de saúde Mirador

2.1 Analgésicos e Antipiréticos

Denominação genérica	Apresentação
Dipirona sódica	mg/ml solução injetável IM ou EV, ampola 2 ml

2.2 Analgésicos opiáceos e antagonistas

Denominação genérica	Apresentação
*Morfina	10 mg/ml, ampola de 1 ml
*Tramadol, cloridrato	50mg/ml injetável
*Tramadol, cloridrato	50mg comprimido

2.3 Antibacterianos

Denominação genérica	Apresentação
Benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI pó para solução injetável
*Cefalotina	1g pó para solução injetável EV
Ceftriaxona	500mg/2ml solução injetável IM
Ceftriaxona	1g. pó para solução injetável EV
*Metronidazol	0,5% solução injetável

2.4 Anticoagulantes

Denominação genérica	Apresentação
*Heparina sódica	5.000 UI/0,25 ml, ampola, solução injetável SC
*Heparina sódica	5.000 UI/ml frasco-ampola, solução injetável IV/SC

2.5 Antifibrinolíticos

Denominação genérica	Apresentação
*Acido Tranexâmico	50mg/ml solução injetável
*Acido Tranexâmico	250mg comprimido
*Mefloquetrina	0,2mg/ml

2.6 Antiespasmódico

Denominação genérica	Apresentação
*Butilscopolamina, brometo (Hioscina)	20 mg/ml solução injetável IM, IV, SC, ampola 1 ml
*Butilscopolamina + Dipirona	4+500mg Solução injetável

2.7 Anti-histamínicos

Denominação genérica	Apresentação
Prometazina, cloridrato	25 mg/ml solução injetável IM

2.8 Anti-inflamatório não hormonais

Denominação genérica	Apresentação
*Cetoprofeno	100mg/ml Pó para suspensão injetável-uso I
*Diclofenaco sódico	25 mg/ml solução injetável IM ampola de 3 ml

2.9 Vasodilatadores Periféricos

Denominação genérica	Apresentação
*Pentoxifilina	20mg/ml solução injetável
*Pentoxifilina	400mg comprimido

2.10 Anti-inflamatórios esteróides

Denominação genérica	Apresentação
*Betametasona, acetato+ betametasona	(3+3mg/ml) solução injetável
Dexametasona, Fosfato dissódico	4 mg/ml solução injetável

*Hidrocortisona, succinato sódico	100 mg pó liofilizado injetável IM e IV
*Hidrocortisona, succinato sódico	500 mg pó liofilizado para solução injetável

2.11 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal

Denominação genérica	Apresentação
*Adenosina	6 mg/ 2 ml injetável
*Amiodarona, cloridrato	50 mg/ml, solução injetável
*Clonidina, cloridrato	0,100 mg comprimido
*Clonidina, cloridrato	150mg/ml
*Clopidogrel, bisulfato	75mg comprimido
*Deslanosídeo	0,2mg/ml injetável
*Dobutamina, cloridrato	12,5 mg/ml solução injetável
*Dopamina, cloridrato	5 mg/ml solução injetável
*Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato	1 mg/ml solução injetável
Furosemida	10 mg/ml solução injetável IM, IV, ampola de 2 ml
Isossorbida, dinitrato	5mg comprimido sublingual
*Nifedipino	20 mg retard comprimido
Norepinefrina, hemitartrato	2 mg/ml solução injetável
*Propiltitrato	10mg comprimido
*Sulfato de atropina	0,25 mg/ml solução injetável

2.12 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo

Denominação genérica	Apresentação
*Bromprida	10mg/2ml solução injetável
Carvão vegetal ativado	Pó para uso oral
*Dimenidrato+piridoxina	50+50 mg/ml solução injetável IM
*Dimenidrato+piridoxina+ Glucose+frutose	3+5+100+100 mg/ml EV
*Glicerol	120 mg/ml, enema
Lactulose	667 mg/ml, xarope
Metoclopramida, cloridrato	5mg/ml solução injetável IM, IV, ampola 2ml
*Ranitidina, cloridrato	25 mg/ml solução injetável

2.13 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central

Denominação genérica	Apresentação
*Biperideno, lactato	5 mg/ml solução injetável
*Clorpromazina, cloridrato	5 mg/ml solução injetável
*Diazepam	5 mg/ml solução injetável
*Fenitoína	50 mg/ml solução injetável

*Fenobarbital	100 mg/ml solução injetável
*Halopredol	5 mg/ml solução injetável
*Midazolam, maleato	50mg/ml injetável

2.14 Antídotos

Denominação genérica	Apresentação
Flumazenil	0,1 mg/ml solução injetável

2.15 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório

Denominação genérica	Apresentação
*Acebroflina	10mg/ml xarope
*Acebroflina	5mg/ml xarope
*Aminofilina	24mg/ml injetável

2.16 Vitaminas e Sais Minerais

Denominação genérica	Apresentação
*Ácido ascórbico (Vit. C)	100 mg/ml injetável
*Vitaminas do complexo B	B5 6mg + B3 40mg + B6 4mg + B2 2mg + B1 8 mg / ampola de 2 ml, solução injetável IM e IV

2.17 Anestésicos locais

Denominação genérica	Apresentação
Lidocaína, cloridrato	2% gel
*Lidocaína, cloridrato	2% solução injetável
*Lidocaína, cloridrato	100 mg/ml aerosol
*Tetracaina+fenilefrina	1%+0,1% sol. Oftálmica

2.18 Soluções Parenterais/Soluções Eletrolíticas

Denominação genérica	Apresentação
*Bicarbonato de sódio	1 mEq/ml 8,4%, solução injetável
*Cloreto de Potássio	19,1% - 2,56 mEq/ml, solução injetável
*Cloreto de Sódio	0,9% - 0,154 mEq/ml, solução injetável
*Cloreto de Sódio	20% - 3,4 mEq/ml, solução injetável
*Cloreto de Sódio 0,9%	Frasco de 100, 250, 500 e 1000 ml
*Glicose 5%	Frasco 250, 500 ml, 1000 ml
*Glicose	500 mg/ml - 50%
*Glicose	50 mg/ml - 25%
*Glicose 5%+Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 250, 500 ml, 1000 ml
*Solução ringer + lactato	200 mcg/ml, solução injetável

2.19 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes

Denominação genérica	Apresentação
*Retinol+aminocácidos+metionina +cloranfenicol	10.000UI+25+5+5mg pomada oftalmológica

2.20 Antissépticos

Denominação genérica	Apresentação
Iodoformio	Frasco

2.21 Insumos

Denominação genérica	Apresentação
Água oxigenada	10 volumes, litro
Água para injeção	Ampola de 5 e 10 ml
Alcool etílico	70% frasco, litro
Hipoclorito de sódio	1% litro, galão
Vaselina líquida	Frasco de 1 litro

3. Medicamentos exclusivos para pacientes em tratamento do SISTEMA NERVOSO CENTRAL

3.1 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central

Denominação genérica	Apresentação
Ácido valproico	500 mg comprimido liberação prolongada
*Bupropiona	150 mg AP comprimido
*Citalopram, bromidrato	20 mg cápsulas
*Clonazepam	10 mg comprimido
*Clonazepam	0,5 mg comprimido
*Clonazepam	2 mg comprimido
*Clorpromazina, cloridrato	40 mg/ml solução oral
*Diazepam	10 mg comprimido
*Imipramina	25 mg comprimido
*Levomepromazina	100 mg comprimido
*Levomepromazina	25 mg comprimido
*Lorazepam	1 mg comprimido
*Periciazina	40 mg/ml gts
*Risperidona	3 mg comprimido
*Risperidona	2 mg comprimido
*Risperidona	1 mg/ml solução oral
*Risperidona	1 mg comprimido
*Sertralina, cloridrato	50 mg comprimido

*Topiramato	25 mg comprimido
*Topiramato	50 mg comprimido
*Topiramato	100 mg comprimido

4. Medicamentos disponíveis para pacientes atendidos pelo Sistema Integrado de Atendimento em Saúde (SINAS).

Local de Acesso: Centro regional de Especialidades (CRE)

4.1 Antivirais para tratamento de infecções por HIV, combinações

Denominação genérica	Apresentação
*Lopinavir + ritonavir	100 mg + 25 mg comprimido
*Lopinavir + ritonavir	200 mg + 50 mg comprimido
*Lopinavir + ritonavir	80 mg/ml + 20 mg/ml solução oral
*Zidovudina	300 mg + 150 mg comprimido

4.2 Inibidores da Protease

Denominação genérica	Apresentação
Atazanavir	200 mg cápsula gelatinosa dura
Atazanavir	300 mg cápsula gelatinosa dura
Darunavir	300 mg comprimido
Fosamprenavir	700 mg comprimido
Indinavir	400 mg comprimido
Ritonavir	100 mg cápsula gelatinosa mole
Saquinavir	200 mg cápsula gelatinosa mole

4.3 Inibidores de transcriptase reversa não nucleosídeos

Denominação genérica	Apresentação
*Efavirenz	200 mg cápsula
*Efavirenz	30 mg/ml solução oral
*Efavirenz	600 mg comprimido
*Etravirina	100 mg comprimido
Nevirapina	50 mg/ml
*Nevirapina	200 mg comprimido

4.4 Nucleosídeo e nucleotídeo, inibidor da transcriptase reversa

Denominação genérica	Apresentação
*Abacavir	20 mg/ml solução oral
*Abacavir	300 mg comprimido
*Didanosina	400 mg cápsula gelatinosa dura entérica

Didanosina	400 mg cápsula gelatinosa dura entérica
*Didanosina + antídoto	4 g, pó tamponado para suspensão oral + solução oral de 200 ml
*Estavudina	1 mg/ml
Estavudina	30 mg cápsula gelatinosa dura
*Lamivudina	10 mg/ml solução oral, frasco 240 ml
Lamivudina	150 mg, comprimido
*Tenofovir	300 mg comprimido
*Zidovudina	10 mg/ml solução oral
*Zidovudina	10 mg/ml solução injetável
*Zidovudina	100 mg cápsula gelatinosa dura

4.5 Outros Antivirais

Denominação genérica	Apresentação
*Enfuvirtida	30 mg/ml pó liofilizado
*Raltegravir	400 mg comprimido

4.6 Contraceptivos pelo método de barreira

Denominação genérica	Apresentação
Preservativo Masculino 160 mm x 49mm	Unidade
Preservativo Masculino 160 mm x 52mm	Unidade

5. Insumos disponíveis para pacientes atendidos pelo Programa Saúde da Mulher

5.1 Contraceptivos intra-uterinos

Denominação genérica	Apresentação
Dispositivo Intra-Uterino (DIU) plástico com cobre	Modelo T 380 mm², Unidade

5.2 Contraceptivos pelo método de barreira

Denominação genérica	Apresentação
Diafragma	Unidade
Preservativo Masculino 160 mm x 49mm	Unidade
Preservativo Masculino 160 mm x 52mm	Unidade
Preservativo Feminino de borracha natural	Unidade

6. Medicamentos e insumos disponíveis no Fundo Municipal de Saúde

6.1 Soluções Parenterais/Soluções Eletrolíticas

Denominação genérica	Apresentação
*Cloreto de Sódio 0,9%	Frasco de 100, 250, 500 e 1000 ml
*Glicose 5%+Cloreto de sódio 0,9%	Frasco 250, 500 ml, 1000 ml
*Glicose 5%	Frasco 250, 500 ml, 1000 ml
*Solução ringer + lactato	200mg/ml, solução injetável

6.2 Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes

Denominação genérica	Apresentação
*Loção oleosa à base de Ácidos graxos essenciais com Vitaminas A e E e Ácido linoleico (óleo de girassol)	Frasco com 100 ou 200 ml
*Fagina	Gel 2%, 4%, 6%, 8% e 10% frasco com 100

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

Table with 2 columns: Description of equipment and specifications, and Price/Value. Includes items like 'elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos' and 'brinquedos de plástico'.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estíria obedecendo ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 47/2020 - Pregão eletrônico, observadas as especificações detalhadas no Anexo I do referido instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, e em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suscitado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser expedidas e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 47/2020 - Pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: 06.001.10.305.0008.2091 - 44905200 - SMS Fontes: 995, 946, 884,830 - SMAS

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Superintendência Social e a Superintendência de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no Edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1 - A contratada receberá requisição de compra do seu responsável e fará a entrega do parquinho no prazo de até 45 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.
4.2 - Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o Município será de responsabilidade da contratada, bem como se no momento da instalação houver qualquer dano ao produto.
4.3 - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se putam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) dev(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir qualquer ato de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.982/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, em file de reduzir o impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Privilegiar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lagoas e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
f) Amarrurar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2020 e da Clausula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratada, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela legislação dos municípios, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2020, durante a vigência do Contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordada ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLAUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contrate reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referidos no presente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou ainda em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que ditamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas são aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, incluindo a solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao CONTRATANTE e CONTRATADA, o envio de instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
d) A via deste instrumento destinada ao Contrato, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 47/2020 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE FROTAS, INTEGRADO AS DEMAIS SECRETARIAS.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE, 04 de setembro de 2020

Rozinei Aparecida Raggotto Oliveira - PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE
Vanderlei Scardovelli - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL DE CONVENÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade dos Artigos 156, 157 e 158 do Estatuto do Partido dos Trabalhadores - PT ficam convocados os convenionais, membros da Comissão Executiva Municipal, para participarem da Convenção Municipal do Partido, a qual será realizada no dia 15 de setembro de 2020, por meio da plataforma digital de Reuniões ZOOM, o link será disponibilizado para os convenionais com uma hora de antecedência, com início às 19 horas e encerramento previsto às 21 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1- Discussão e deliberação sobre as decisões tomadas no Encontro Municipal do PT, nos termos do artigo 156, parágrafo 1º do Estatuto;
2- Discussão e deliberação acerca das propostas de coligação;
3- Escolha e homologação dos candidatos a cargo eletivo no ano de 2020, titulares e suplentes;
4- Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
5- Demais assuntos atinentes às eleições de 2020.

Paranavai, 08 de setembro de 2020.

Nivaldo Mattos Pereira

Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT/PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAUIA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 30/2020 - PR. Includes details about the bidding process and terms of homologation.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAUIA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 30/2020 - PR. Includes details about the bidding process and terms of homologation.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente do Partido Social Democrático - Porto Rico-PR-Municipal do município de Porto Rico, Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 20 e 34 do Estatuto, CONVOCA os convenionais para se reunirem em Convenção a realizar-se dia 13 de Setembro de 2020, na Rua Francisco Alves, 791, das 19:00 horas às 20:30 horas, nesta cidade, para escolha dos candidatos ao pleito de 2020, bem como deliberar sobre a coligação e demais assuntos de interesse partidário.

PARCELA DO CONSELHO FISCAL - NÓS ABAIXO-ASSINADOS, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO NOROESTE DO PARANÁ - FADENPAR, tendo examinado o Relatório de Atividades e Balanço Geral, apresentados pela Diretoria Executiva da Fundação, relativo ao exercício de 2019, somos de parecer favorável que os referidos documentos espelham fielmente a situação da entidade a qual aprovamos por unanimidade. Loanda - PR, 03 de setembro de 2020. Includes signatures of Obirajara Zigantê Ramos (Presidente) and Manoel Messias Firmino (Membro).